

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO	Nº 008/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE, mediante operação de sistema informatizado via internet, por meio de rede de estabelecimentos previamente credenciados, situados em um raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do município, para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes, bem como a realização de serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, lavagem, borracharia, recapa de pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro, conforme detalhamentos e especificações definidas no Termo de Referência, com previsão de execução pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO GLOBAL MAIOR DESCONTO PERCENTUAL
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA/ *Gestão contratada de terceiros (oficinas, autopeças etc.), sob coordenação e responsabilidade da empresa vencedora.
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
ENVIO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE	DATA: 28/03/2025 Plataforma Endereço: www.bnc.org.br
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DATA: 10/04/2025 HORÁRIO: 09h30min (Horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO	DATA: 10/04/2025 HORÁRIO: 10h00min (Horário de Brasília) Plataforma Local: www.bnc.org.br
MEIOS DE CONTATO	Fone/Fax (81) 3689-1583 / 1585 cplsaudejaqueira@gmail.com Rua Izabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE
FORMA DE ENTREGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	GESTÃO CENTRALIZADA POR REDE CREDENCIADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025****EDITAL****1. PREÂMBULO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0001-95, por intermédio do Agente de Contratação – Pregoeiro e da Equipe de Apoio nomeados e designados pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2025, com esteio no ato de autorização de abertura do certame expedido pela Autoridade Superior, torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de “**menor taxa de administração global – MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**”, **regime de execução indireta** e **modo de disputa aberto**, através da plataforma eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, acessível no site www.bnc.org.br, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e das legislações e regulamentos municipais vigentes, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Se por qualquer motivo não houver expediente na data designada abaixo, a reunião será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.

1.2. Em razão da inexistência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP, e que sejam sediados no local ou região do órgão licitante, deixa de estabelecer a cota reservada de concorrência prevista no artigo 48, inciso III, da LC nº 123/06, por não ser vantajoso à Administração Pública, o fazendo com esquite no artigo 49, incisos II e III, do mesmo diploma.

1.3. A licitação será dividida em itens, pelo critério de menor taxa de administração global (MAIOR DESCONTO), conforme especificações, quantidades e detalhamentos incursos no Termo de Referência (Anexo I).

Data da sessão: 10/04/2025

Horário: 10h:00min

Local: www.bnc.org.br

1.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site do Poder Executivo do Município de Jaqueira, mantido no link <http://netuse.inf.br/jaqueira/jportaltransparencia/>, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2. OBJETO E DO INÍCIO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE, mediante operação de sistema informatizado via internet, por meio de rede de estabelecimentos previamente credenciados, situados em um raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do município, para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes, bem como a realização de serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, lavagem, borracharia, recapa de pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro**, conforme detalhamentos e especificações definidas no Termo de Referência, com previsão de execução pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

2.1.1. O regime de execução será indireto, com a empresa contratada atuando exclusivamente na gestão informatizada e operacional da frota, sendo os serviços executados por rede credenciada previamente homologada, nos termos do Termo de Referência.

2.2. No quantitativo descrito no item 3 e detalhado no Termo de Referência (Anexo I) estão inclusas as demandas estimadas das peças e serviços, e da mão de obra, para manutenção da frota pertencente à Secretaria de Saúde de Jaqueira, redundando no levantamento da estimativa de consumo para o período de 36 (trinta e seis) meses, tendo em vista a potencial economicidade resultante da economia de escala na realização de licitação com previsão de contratação por maior tempo e, conseqüentemente, maior quantitativo demandado, sem olvidar para o aspecto do planejamento estratégico e da eficiência administrativa.

2.3. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

APENSO I – Documento de Formalização da Demanda - DFD;

APENSO II – Estudo Técnico Preliminar - ETP

ANEXO I – Termo de Referência - TR;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Modelo referencial de Proposta Comercial;

ANEXO IV - Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Declaração que não emprega menor

ANEXO VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO VIII – Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Integralidade de Custo.

3. DOS VALORES ESTIMADOS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 O valor global estimado para o certame, considerando o levantamento da demanda pelo período de 36 (trinta e seis) meses, é de R\$ 1.280.407,20 (um milhão, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos), base sobre a qual incidirá a taxa de administração, resultando no valor máximo estimado de R\$ 1.408.447,92 (um milhão, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme detalhado nas planilhas do item 1.5 do Termo de Referência, compatível com a estimativa anual máxima admitida de R\$ 469.482,64 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes das vindouras contratações e respectivas aquisições e serviços correlatos, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente no exercício financeiro 2025, sendo:

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

Atividade: 10 302 1001 2202 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Natureza da despesa: 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 10 302 1003 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Atividade: 10 302 1003 2208 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

212 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

213 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

214 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 10 301 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Atividade: 10 301 1002 2206 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

193 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

194 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

195 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.3.8. Que os fornecimentos e serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Não poderão participar desta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, ou ainda do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário);

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO CREDENCIAMENTO NO BNC

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”.

5.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras.

5.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente a de taxa pela

utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

6. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

6.1. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

6.2. Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.2.1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**

6.2.2. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

6.3. Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

6.4. As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

6.5. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

6.6. Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

6.7. **Não se inclui** no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a **pessoa jurídica** (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

6.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

6.7.4. De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

6.7.5. De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

6.7.6. Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

6.7.7. Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

6.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

6.8. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado para cada item somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Para o encaminhamento da proposta de preços dos bens/serviços, objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital.

7.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.9.1. Percentual único (%) de taxa de administração proposto pela licitante, aplicável sobre o valor total estimado da movimentação com a rede credenciada, conforme planilha constante do Termo de Referência;

7.9.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item ou para o item único, conforme o caso;

7.9.3. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item;

7.9.4. Marca (no que for aplicável e quando for o caso);

7.9.5. Fabricante (no que for aplicável e quando for o caso).

7.10. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo/espécie, prazo de validade ou de garantia, e número do registro ou inscrição do bem ou produto no órgão competente, quando for o caso.

7.11. Na Proposta Comercial deverão constar as seguintes condições:

7.11.1. Prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7.11.2. O percentual (%) proposto deverá ser apresentado com até duas casas decimais, refletindo a taxa de administração global aplicável sobre a base de R\$ 1.280.407,20, nos termos da planilha referencial;

7.11.2.1. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;

7.11.3. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

7.11.4. Ser emitida por processo mecânico, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou por seu representante legal;

7.11.5. Descrever detalhadamente todas as características do produto e dos serviços ofertado, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

7.12. A licitante deve cotar os itens definidos no objeto do Edital, conforme especificado na Planilha Orçamentária incursa no Termo de Referência.

7.13. Não será aceita a proposta que oferecer quantidade inferior a 100% (cem por cento) do que foi solicitado para cada item.

7.14. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou ainda que sejam declaradas inexequíveis.

7.16. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.16.1. **Não será aceita pelo Pregoeiro a justificativa de desistência da Proposta (lances) lançada no Sistema por erro de digitação do fornecedor/prestador, salvo em situações excepcionalíssimas alegadas pelo licitante e em que o erro for patente**, ficando este ciente que caso isso ocorra de forma reiterada o mesmo estará sujeito a responder as penalidades constantes neste Edital e na legislação regente. Nesta hipótese pode o Agente de Contratação – Pregoeiro excluir justificadamente o lance, mediante registro no sistema.

7.17. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

7.18. Não serão admitidas ofertas de produtos ou de serviços com especificação diferente do que foi solicitado.

7.19. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

7.20. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.20.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta:

8.2.1.1. Que identifique o licitante.

8.2.1.2. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

8.2.1.3. Que contiverem percentuais, preço ou materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.2.1.4. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem percentuais, preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, conforme parâmetros legais prescritos na legislação de regência, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes fornecedores/prestadores.

8.4.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado sobre o percentual (%) de taxa de administração global, incidente sobre o valor total estimado do contrato.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução de melhor preço.

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria competente.

8.14. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance referente ao preço registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO GLOBAL (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor constante de sua proposta escrita encaminhada e anexada no sistema em meio digital.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2. empresas brasileiras;

8.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para cada item da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta de preço compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

8.23.5. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada, nas hipóteses em que não ocorrer o fato descrito no subitem 8.23.4 que, no prazo mínimo de até **2 (duas) horas**, envie a **proposta readequada (via sistema)** ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, não sendo permitido a inclusão de documentos que deveriam constar já na fase de cadastramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro, na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.

8.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, e caso seja necessário à obtenção do Parecer Técnico do produto pelo setor competente da municipalidade, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.25. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, dos preços e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

8.26. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.27. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação - Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação de cada item neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço que resultem em preços superiores aos limites máximos admitidos (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preço que resulte em descontos que reflitam em preços unitários e totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2. No caso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício de inexecuibilidade das propostas que resultem em valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.3. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.2.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.2.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.3. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista no item anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema BNC.

9.4. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

9.4.1. Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

9.4.2. Notas fiscais;

9.4.3. Contratos;

9.4.4. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

9.5. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.

9.6. A decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema BNC.

9.7. O licitante poderá impugnar a decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.

9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características dos bens/produtos/serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar sempre com o próximo licitante fornecedor, para que seja obtido preço melhor.

9.14. O Agente de Contratação - Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Jaqueira ou do Fundo Municipal de Saúde, e ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, e com a devida expertise comprovada no assunto para orientar sua decisão.

9.15. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação - Pregoeiro analisará e declarará o julgamento da proposta, observado o critério de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO GLOBAL (MARIO DESCONTO PERCENTUAL), e depois de avaliar os preços finais registrados, mediante registro na funcionalidade própria do sistema do BNC, passando a verificação das condições de habilitação do licitante à luz das disposições deste Edital.

10. DA DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Considerando que o objeto do presente certame é a gestão informatizada da frota com execução indireta dos serviços por meio de rede credenciada, **fica dispensada a exigência de apresentação de amostras**, já que os serviços e peças serão prestados/fornecidos sob responsabilidade da contratada, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência. Eventuais inadequações serão objeto de glosa ou rejeição na fase de atesto, conforme fiscalização contratual.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

11.1. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação - Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

11.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

11.1.4. Certidão Negativa de Contas Irregulares perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://tcepe.tc.br/internet/index.php/certidao-negativa>).

11.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

11.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))

11.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#))

11.4.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos relacionados nos subitens 11.10, 10.11, 10.12 e 11.13, a fim de comprovar a respectiva regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e a qualificação técnica da interessada.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação entregues fora do prazo estipulado no subitem anterior, considerando o prazo estipulado no sistema BNC ou registrado pelo Agente de Contratação – Pregoeiro, tampouco documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante a não apresentação dos documentos solicitados, inclusive o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital ou determinados pelo Agente de Contratação – Pregoeiro mediante registro no sistema BNC, o que poderá ocasionar a sua inabilitação para o item correspondente no certame.

11.9.3. Ressalvado o disposto no item 6.3, as licitantes deverão encaminhar concomitantemente com o **cadastro da proposta de preços**, conforme subitem deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de aceitação e habilitação:

11.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

11.10.7. No caso de cooperativa, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização; e

11.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,

de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) – (www.tst.gov.br);

11.11.6. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

11.11.7. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

11.11.8. Caso o prestador / fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e

11.11.9. Caso o licitante melhor classificado seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou dos distribuidores (caso exista mais de um na sede do licitante), INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJe); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

11.12.1.1. A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

11.12.1.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de

recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

11.12.1.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

11.12.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhados dos Termos de Aberturas e Encerramentos**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} & > 1 \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} & > 1 \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} & > 1 \end{array}$$

- a) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.
- b) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.
- c) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração

assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.

- d) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da **demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente**, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.
- e) Empresas recém-constituída, que apresentarem Balanço Patrimonial de abertura registrado há mais de 03 (três) meses, NÃO estão dispensadas de apresentar os índices de LG, SG e LC, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica; e àquelas que apresentarem balanço patrimonial de abertura registrado há menos de 03 (três) meses, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

11.12.2.1. **Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento)**, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

11.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o atestado conter, preferencialmente, além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente os serviços/fornecimentos pertinentes, atendendo a**

todas as condições contratuais. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

11.13.2. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter assinatura digital, através de certificado digital.

11.13.3. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público que não contenham assinatura digital, através de certificado digital, **devem ser acompanhados de documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de fornecimento, Nota de Empenho, e/ou Nota Fiscal, ou indicação expressa do link onde as informações podem ser acessadas.**

11.13.4. Alvará de Funcionamento da empresa licitante, emitido pelo Poder Municipal do local de sede da empresa.

11.14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.14.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.14.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14.1.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14.1.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.14.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação - Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou em ato e no prazo registrado no sistema BNC pelo Agente de Contratação.

11.14.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo mínimo de até **2 (duas) horas** ininterruptas, sendo contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico BNC, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os valores deverão ser expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional. (inciso II, art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de desconto percentual ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, os valores e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo **de até 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na **decadência** desse direito, ficando a Autoridade Superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. A decisão do Agente de Contratação - Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

13.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.5. O recurso contra decisão do Agente de Contratação - Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 168 da lei 14.133/2021.

13.6. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

13.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua Isabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE, sem prejuízo do acesso mediante a plataforma eletrônica BNC ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, além do acesso do Portal da Transparência do Município de Jaqueira.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame aos fornecedores/prestadores cujos preços estejam aptos a serem contratados será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso, e ficará sujeito a homologação da Autoridade Superior.

14.2. No caso de haver recurso, a Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira (Gestora do FMS) realizará a adjudicação e a homologação do item em questão.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto pela Administração.

14.4. A Adjudicatária é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.5. A Adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou apresentar pedidos de esclarecimentos mediante o envio de petição formal com o timbre da empresa, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante e digitalizada, por meio do campo próprio do sistema BNC, para o endereço eletrônico cplsaudejaqueira@gmail.com e/ou protocolada no endereço da Comissão de Contratação.

15.2. Caberá ao Agente de Contratação - Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, o fazendo divulgar em sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação - Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.3.2. Acolhida a impugnação, e se como reflexo desta resultar alteração na formulação das propostas ou modificação significativa de critério de julgamento de classificação ou habilitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

16.1. Por força do disposto no disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá ao Agente de Contratação designado Pregoeiro às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 004, de 8 de janeiro de 2024.

16.2. A Autoridade Superior caberá:

16.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

16.2.2. Homologar o resultado;

16.2.3. Promover a contratação correspondente a este Pregão;

16.2.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.2.5. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá relevar simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.

16.4. O Pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o instrumento contratual (Minuta - Anexo III). A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital será exigida durante todo o período de cumprimento das obrigações pactuadas.

17.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.3. Quando o vencedor da licitação recusar-se a assinar o Contrato poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita à negociação, assiná-lo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

17.4. No ato da assinatura do Contrato, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

17.5. O instrumento contratual dar-se-á quando da solicitação do fornecimento nos quantitativos necessários a atender a necessidade da secretaria solicitante.

17.6. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133/2021, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos neste item 16 e seus subitens, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e subseqüentes alterações.

17.7. A Administração Pública convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura do contrato.

16.78. As declarações constantes dos documentos firmados eletronicamente mediante a utilização de processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, ou outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, presumir-se-ão verdadeiras em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

17.9. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública.

17.10. O contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

17.11. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

17.12. Não será admitida subcontratação do objeto desta licitação.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. **O prazo de vigência do Contrato partirá de sua assinatura, tendo a vigência formal de 36 (trinta e seis) meses**, em compatibilidade do a estimativa de demanda, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

19.1. O objeto do presente contrato será considerado prestado:

a) Provisoriamente, mediante atesto pelo fiscal do contrato no sistema informatizado, após a execução dos serviços constantes nas ordens de serviço emitidas;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada, com base nos relatórios mensais emitidos pelo sistema, consolidando as ordens de serviço executadas e atestadas, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Os serviços serão executados exclusivamente por meio da rede credenciada da contratada, cabendo à Administração autorizar cada serviço individual por meio de ordem formal eletrônica, emitida dentro do sistema de gestão de frota.

19.3. É vedado o recebimento de bens físicos na sede da Administração, devendo toda execução ocorrer diretamente na rede credenciada da contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência.

19.4. Constatada qualquer irregularidade, poderá o fiscal do contrato glosar o item, recusar o serviço prestado ou suspender pagamentos até sua correção.

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil contado da liquidação da despesa, conforme verificação do fiscal do contrato acerca da execução dos serviços constantes nas ordens de serviço emitidas, bem como da emissão da nota fiscal correspondente.

20.2. O valor a ser pago mensalmente corresponderá à taxa de administração ofertada pela contratada, aplicada sobre o total de valores movimentados no sistema no respectivo mês (peças + serviços), conforme definido no Termo de Referência.

20.3. Não será realizado qualquer pagamento direto às oficinas credenciadas, sendo a contratada a única responsável pelos repasses, nos termos da execução indireta prevista no art. 6º, XLIII da Lei nº 14.133/2021.

20.4. O pagamento será feito mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, condicionando-se à apresentação de nota fiscal/fatura em nome do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, acompanhada:

- a) dos relatórios de movimentação mensal extraídos do sistema;
- b) comprovação de regularidade fiscal;
- c) comprovação de regularidade com as obrigações sociais e trabalhistas.

20.5. É vedado o pagamento antecipado, parcial ou global, bem como qualquer pagamento referente a estimativas ou valores não atestados pelo fiscal do contrato.

20.6. Eventuais atrasos de pagamento por culpa do contratante gerarão atualização financeira conforme a SELIC acumulada, após 60 dias do vencimento da nota fiscal.

20.7. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

20.8. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

20.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.10. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

20.11. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem **20.1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

20.12. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

20.13. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

20.14. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, até que se completa 12 (doze) meses.

20.15. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

20.16. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

20.17. Atualização Monetária: Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a adjudicatária que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. Fraudar a licitação;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos subitens **21.1.1**, **21.1.2** e **21.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos subitens **21.1.4**, **21.1.5**, **22.1.6**, **21.1.7** e **21.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaqueira-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **22.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DAS DILIGÊNCIAS

22.1. É facultada ao Agente de Contratação - Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como republicar o Edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

22.1.1. Quanto à inclusão posterior de documento, se comprovado pela licitante que possuía a condição de atendimento da exigência por ocasião da apresentação da proposta comercial e/ou dos documentos de habilitação, excepcionalmente, em fase de diligência, poderá o Pregoeiro, com esteio nas disposições do Acórdão TCU nº 1.211/21, admitir a juntada da documentação faltante que não tenha sido juntada oportunamente por equívoco, falha ou esquecimento do licitante.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico poderá ser revogada por interesse da Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência o lance é considerado Proposta.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. O edital estará à disposição dos interessados na internet, no Portal Nacional de Compras Pública-PNCP e no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, onde poderá ser consultado e baixado o edital.

23.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

23.10. Toda comunicação oficial ocorrerá no campo próprio do Sistema eletrônico (Avisos/Esclarecimentos/Impugnações), por e-mail ou publicação nos Diários Oficiais/Jornais de Grande Circulação, nos termos e hipóteses prescritos na legislação.

23.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaqueira/PE.

23.12. As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Agente de Contratação - Pregoeiro na Comissão de Contratação, através dos Fones/Fax: (81) 3689-1583, bem como na sede da CPL, sito à Rua Isabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE

Jaqueira (PE), 27 de janeiro de 2025.

LUIZ FREIRE DE SANTANA NETO

Agente de Contratação | CPF nº 109.xxx.354-45

***Aprovo o presente edital e autorizo sua divulgação por estarem aqui presentes as condições necessárias para a seleção da proposta mais vantajosa.**

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira | Matrícula nº 103-4.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):** Setor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde.**Responsável pela Demanda:** Maria do Rosário da Silva Rocha
(Secretária Adjunta de Saúde)

CPF nº: 2239231

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE, mediante operação de sistema informatizado via internet, por meio de rede de estabelecimentos previamente credenciados, situados em um raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do município, para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes, bem como a realização de serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, lavagem, borracharia, recapa de pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro, conforme detalhamentos e especificações a serem definidos no futuro Termo de Referência, com previsão de execução pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

1.1. Forma de Remuneração da Contratada:

A contratada será remunerada exclusivamente por meio da aplicação de taxa de administração, incidente sobre o montante mensal efetivamente movimentado com fornecimento de peças e prestação de serviços pela rede credenciada de oficinas e fornecedores homologados. Poderá ainda ser prevista taxa de credenciamento, se adotada pela Administração, respeitado o teto estabelecido no vindouro Termo de Referência.

Os valores de peças e serviços não serão objeto de disputa licitatória, uma vez que a contratada não executará diretamente os serviços, mas sim fará sua gestão e autorização por meio de sistema informatizado próprio. Os pagamentos pelos serviços e materiais utilizados serão realizados diretamente às oficinas e fornecedores da rede credenciada, sob o controle da empresa gestora, oportunidade em que haverá campo próprio no sistema para formulação de cotações entre os credenciados.

DETALHAMENTO DA FROTA PRÓPRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAQUEIRA

VEÍCULOS PESADOS – MOTOR DIESEL				
Placa	Fabricante	Modelo	Ano/Modelo	Combustível
QYA4229	MERCEDE S-BENZ	I/MB 15 SPRINT RONTAN AMB – SAMU	2019	Diesel
SOM8J35	RENAULT	MASTER PL1 MNP A	2023/2024	Diesel
Quantidade total de veículos PESADOS a Diesel: 2				

VEÍCULOS LEVES – MOTOR GASOLINA/ETANOL				
Placa	Fabricante	Modelo	Ano/Modelo	Combustível
OYP9234	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1 – AMBULÂNCIA	2014	Gasolina /Álcool
PCU4343	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1 – AMBULÂNCIA	2016	Gasolina /Álcool
PCM9728	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1 – AMBULÂNCIA	2018	Gasolina /Álcool
PDO5005	VOLKSWAG EN	FOX CONNECT MB	2018	Gasolina
RZE0J67	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1 – AMBULÂNCIA	2021	Gasolina /Álcool
RZJ2D61	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1 AMBULÂNCIA	2021/2022	Gasolina /Álcool
RZJ2D41	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	2021/2022	Gasolina /Álcool
RZW5B63	RENAULT	KWID INTENS 2	2022/2023	Gasolina /Álcool
RZW4J43	RENAULT	KWID INTENS 2	2022/2023	Gasolina /Álcool
SNY2G50	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	2023/2024	Gasolina /Álcool
SNY3B73	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	2023/2024	Gasolina /Álcool
Quantidade total de veículos LEVES a Gasolina/Etanol: 11				

MOTOCICLETAS – MOTOR GASOLINA				
Placa	Fabricante	Modelo	Ano/Modelo	Combustível
RZT1J56	HAOJUE	MOTOCICLETA MODELO: JTZ/NK150	2022/2023	Gasolina

RZT1I26	HAOJUE	MOTOCICLETA MODELO: JTZ/NK150	2022/2023	Gasolina
Quantidade total de MOTOCICLETAS a Gasolina: 2				

ITENS ESTIMADOS DA DEMANDA À LICITAR	
Item	Descrição dos Fornecimentos e Serviços
1	Valor estimado com gasto de peças, acessórios e componentes projetado para o período de 12 (doze) meses, para veículos leves, motocicletas e veículos pesados – conforme parâmetros a serem definidos no Termo de Referência.
2	Valor estimado com gasto de serviços de manutenção (mão de obra) projetado para o período de 12 (doze) meses, para veículos leves, motocicletas e veículos pesados – conforme parâmetros a serem definidos no Termo de Referência.

Tipo do Objeto:

☐ Serviço não continuado / pronto pagamento
☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Material de consumo
☐ Material permanente/equipamentos

Forma de Contratação sugerida:

☒ Pregão Eletrônico
Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:
☐ SIM ☒ NÃO

Nota: Critério de julgamento: menor taxa de administração global (%), englobando, se houver, taxa de administração e taxa de credenciamento. A remuneração da contratada não incidirá sobre o valor individual de peças ou serviços, mas sobre o total efetivamente movimentado mensalmente pela Administração junto à rede credenciada.

☐ Concorrência
☐ Dispensa de Licitação nas modalidades dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
☐ Outras Hipóteses de Dispensa de Licitação previstas nos incisos III e seguintes do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Indicar o inciso _____
☐ Dispensa de Licitação para contratações de pequeno valor, com dispensa de formalização e instrumento contratual, para entrega imediata ou serviço de pronto pagamento (Art. 95, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021).
☐ Inexigibilidade.
☐ Adesão à Ata de Registro de Preços de outros Órgãos.

Item / Objeto Previsto no Plano de Contratação Anual - PAC 2025:

☒ SIM ☐ NÃO

Fonte de Recurso para Atendimento da Demanda

Valor Orçamentário Orçado: R\$ 8.549.854,85 (oito milhões quinhentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Saldo orçamentário atual: R\$ 8.549.854,85 (oito milhões quinhentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Dotações

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
03	FUNDOS					
03 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
03 01 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	Saúde					
10 301	Atenção Básica					
10 301 1002	GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA					
10 301 1002 2206 0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA					
193	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.0	5210000.1.621.0-213 002	20.000,00
194	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.0	5000000.1.600.0-214 001	2.300.000,00
195	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.18.15	1002.1.500.1002-211 001	324.635,29
Total						2.644.635,29

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
03	FUNDOS					
03 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
03 01 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	Saúde					
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
10 302 1003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
10 302 1003 2208 0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
212	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.0	5210000.1.621.0-213 002	10.000,00
213	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.0	5000000.1.600.0-214 001	4.119.469,56
214	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.18.15	1002.1.500.1002-211 001	525.750,00
Total						4.655.219,56

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
03	FUNDOS					
03 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
03 01 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	Saúde					
10 122	Administração Geral					
10 122 1001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE					
10 122 1001 2202 0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
173	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.18.15	1002.1.500.1002-211 001	1.250.000,00
Total						1.250.000,00

Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Até **R\$ 396.500,00** (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais) para a demanda anual, compatível com o valor estimado global, para 36 meses, de R\$ 1.189.500 (um milhão cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Observação: A presente estimativa representa o montante previsto para ser movimentado anualmente junto à rede credenciada (oficinas e fornecedores de peças), sobre o qual incidirá a taxa de administração contratual, a ser estimada no Termo de Referência através de limite percentual máximo admitido, sendo

o valor final definido com base na proposta vencedora no critério de menor percentual. Assim, não haverá pagamento direto à empresa gestora por peças ou serviços, mas tão somente remuneração proporcional ao valor movimentado, conforme controle informatizado.

QUADRO-RESUMO DA ESTIMATIVA DE CUSTOS POR CATEGORIA DE VEÍCULOS
- Peças e Serviços de Manutenção -

Categoria	Quantidade	Valor Estimado de Peças - Ano	Estimado de Mão de Obra Ano em Horas
Veículos PESADOS	2	R\$ 50.000,00	120 horas
Veículos LEVES	11	R\$ 245.000,00	660 horas
Motocicletas	2	R\$ 10.000,00	60 horas
Total da Frota	15	R\$ 305.000,00	840 horas/homem/ano

Nota: Os valores de despesas com peças dos veículos pesados, leves e das motocicletas, foram apurados levando em conta a estimativa de consumo da série histórica dos últimos 05 (cinco) anos, com ponderação de acréscimo quantitativo próprio da demanda crescente à luz da idade da frota. Neste cenário apurou-se as seguintes estimativas unitárias:

- Valor de peças de veículos pesados, por veículo/ano, estimada em: R\$ 25.000,00
- Valor de peças de veículos leves, por veículo/ano, estimada em: R\$ 25.000,00 para ambulâncias e R\$ 15.000,00 para os demais veículos.
- Valor de peças para motocicletas: R\$ 5.000,00

Nota: O quantitativo de horas/homem demandadas por veículo e tipo, também foi estimada à luz da demanda da série histórica dos últimos 05 (cinco) anos, apurando-se as seguintes estimativas:

- Horas/Homem por veículo pesado e/ou leve: 60 horas/ano por veículo
- Horas/Homem por motocicleta: 30 horas/ano por motocicleta

Nota: O valor estimado da mão de obra (Horas/Homem) será apurado por ocasião da elaboração do vindouro Termo de Referência, estimando-se, apenas para fins de análise da pertinência e saldo orçamentário, o valor global geral de R\$ 91.500,00 compatível com o percentual de 30% sobre o valor estimado para as peças.

Nota: A presente estimativa preliminar foi construída com base nesses parâmetros históricos e operacionais, devendo ser oportunamente refinada e consolidada por meio da formação de cesta de preços obtida junto à plataforma Banco de Preços, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ou mediante outra forma prescrita no indigitado dispositivo legal. A formalização da estimativa definitiva ocorrerá na fase subsequente, por ocasião da elaboração do Termo de Referência, quando então será considerada a média ponderada dos preços praticados no mercado para serviços (hora/homem) e para a taxa de administração máxima admitida, conforme apuração técnica e relatório específico a ser anexado ao processo.

Ressalta-se que os valores de peças e serviços descritos neste DFD não serão objeto de disputa direta na fase de lances da licitação, pois a empresa contratada não executará os serviços, mas apenas

gerenciará sua execução por meio de sistema informatizado, sendo remunerada exclusivamente pela taxa de administração incidente sobre o valor efetivamente movimentado.

Prazos

Data da aprovação do ETP pela autoridade competente: 21/03/2025

ETP Dispensado () SIM (X) NÃO

Data estimada para entrega do ETP/Termo de Referência para aprovação: 21/03/2025

Data estimada para assinatura do Contrato e/ou Ordem de Serviço/Fornecimento: 21/04/2025

Data estimada para disponibilização do bem/serviço: 21/04/2025 a 21/04/2028.

Critério de Sustentabilidade (x) SIM () NÃO

Para desenvolver critérios de sustentabilidade aferíveis em serviços de gestão da frota de veículos automotores, especialmente em um sistema informatizado que opera via internet e conta com uma rede de estabelecimentos credenciados, é importante considerar várias dimensões. Aqui estão alguns critérios que podem ser aplicados:

1. Gestão adequada de resíduos automotivos:

As oficinas credenciadas deverão realizar o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados durante os serviços, tais como óleos lubrificantes usados, fluidos automotivos, filtros, baterias, pneus, peças inservíveis e demais resíduos sólidos.

Deverá ser exigida, quando aplicável, a apresentação de documentação comprobatória da destinação correta, por meio de notas fiscais, certificados de coleta ou declaração de entrega a entidades licenciadas, ou por qualquer outro meio idôneo.

2. Prioridade para manutenção preventiva:

O sistema informatizado utilizado para a gestão da frota deverá priorizar a programação e execução de manutenções preventivas, com base na quilometragem ou tempo de uso de cada veículo, contribuindo para a redução de falhas mecânicas, menor geração de resíduos e maior vida útil dos veículos. Essa prática favorece o uso racional de recursos e a diminuição do impacto ambiental das operações.

3. Regularidade ambiental das oficinas credenciadas:

As oficinas integrantes da rede credenciada, conforme o tipo de serviço/fornecimento, deverão possuir, quando exigido pela legislação ambiental local, licença ambiental simplificada ou declaração de regularidade, emitida por órgão competente. Essa exigência visa assegurar o cumprimento das normas ambientais mínimas no local da prestação dos serviços.

4. Sustentabilidade logística – Redução de deslocamentos

A contratação limitará o credenciamento de oficinas àquelas situadas em um raio de até 150 km da sede do município de Jaqueira, como forma de reduzir deslocamentos desnecessários, minimizar o consumo de combustível e contribuir para a diminuição das emissões de poluentes atmosféricos.

Critério de Acessibilidade: (x) SIM () NÃO

Para garantir a acessibilidade nos serviços de gestão da frota de veículos automotores, especialmente em um sistema informatizado que opera via internet, é fundamental considerar diversos aspectos que assegurem que todos os usuários possam acessar e utilizar os serviços de forma eficaz. Aqui estão alguns critérios de acessibilidade a serem implementados:

1. Interface da Plataforma:

Design Inclusivo - A interface do sistema deve ser intuitiva e fácil de navegar, considerando usuários com diferentes níveis de habilidade tecnológica.

Compatibilidade com Tecnologias Assistivas - A plataforma deve ser compatível com leitores de tela e outras tecnologias assistivas.

Ajustes de Acessibilidade - Permitir que usuários ajustem configurações visuais, como contraste e tamanho da fonte, na plataforma online.

O sistema informatizado utilizado para gerenciamento das ordens de serviço e do histórico de manutenção deverá dispor de interface funcional, clara e acessível para os servidores públicos que farão o acompanhamento técnico do contrato, facilitando a extração de relatórios e a verificação da execução dos serviços.

2. Acessibilidade Física:

Estabelecimentos Credenciados - As oficinas credenciadas deverão dispor de condições mínimas de acessibilidade física, preferencialmente com acesso livre de barreiras, entrada plana ou com rampa, e espaço para circulação interna que permita o atendimento de servidores ou usuários com mobilidade reduzida.

Sinalização Adequada - Utilização de sinalização clara e visível nas instalações para facilitar a navegação.

3. Comunicação Acessível:

Intermediadora e estabelecimentos credenciados - Oferecer suporte ao cliente por diferentes canais (telefone, chat, e-mail) com atendentes treinados para lidar com necessidades específicas.

Grau de Prioridade:

(X) Alta () Média () Baixa

Justificativa da necessidade da aquisição/contratação

Identificação da Necessidade:

A justificativa para a contratação de serviços especializados de gestão informatizada da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE está fundada em fatores técnicos, operacionais, legais e estratégicos voltados à continuidade, segurança, economicidade e eficiência das ações de saúde pública prestadas à população local. Trata-se de uma demanda essencial, permanente e transversal ao funcionamento das unidades e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A frota atualmente existente, composta por veículos leves, pesados e motocicletas, é utilizada no transporte de pacientes, inclusive com mobilidade reduzida, medicamentos, equipes de saúde da família e apoio logístico ao SAMU. O uso intenso e contínuo dos veículos exige um modelo estruturado de manutenção preventiva e corretiva, com controle, rastreabilidade e capacidade de resposta imediata a falhas.

A manutenção descentralizada e direta com oficinas isoladas mostrou-se operacionalmente ineficiente, dificultando o controle das ordens de serviço, a análise de custos, a rastreabilidade de peças, a aferição de garantias, e gerando aumento do tempo de inatividade da frota. Além disso, compromete o planejamento financeiro e a transparência das ações administrativas.

Diante desse contexto, revela-se essencial contratar empresa especializada que atue como gestora da manutenção da frota por meio de sistema informatizado via internet, integrando:

- a liberação de ordens de serviço com autorização da Administração;
- o controle do histórico por veículo;
- a emissão de relatórios gerenciais;
- e o atendimento por rede credenciada de oficinas e fornecedores, localizados num raio de até 150 km da sede do Município.

Essa medida proporcionará ganhos expressivos em governança, segurança operacional, atendimento às exigências normativas (acessibilidade, segurança no transporte, rastreabilidade), além de permitir maior previsibilidade e planejamento no uso dos recursos públicos destinados à manutenção da frota de saúde.

Considerando que a contratada atuará como empresa integradora e gestora do processo de manutenção da frota, e não como prestadora direta dos serviços mecânicos, a remuneração será efetuada exclusivamente por meio de taxa de administração (%), incidente sobre os valores efetivamente movimentados com a rede credenciada.

Não será exigido desconto sobre peças ou serviços, tampouco haverá disputa licitatória em relação a esses valores individualizados. A contratada deverá apenas garantir que os preços praticados pelas oficinas credenciadas estejam em conformidade com os valores de mercado, conforme sistema de referência ou cotação formal. Essa sistemática já é adotada com sucesso em diversos municípios.

A adoção do critério de julgamento pela menor taxa de administração global (%) assegura a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, nos termos dos artigos 11, 18 e 34 da Lei nº 14.133/2021, ao permitir a comparação objetiva entre propostas concorrentes e a adequada remuneração da contratada com base no desempenho real da execução contratual. Esse modelo promove ganhos concretos em termos de rastreabilidade, planejamento, previsibilidade de custos, agilidade operacional e

transparência, além de viabilizar o controle em tempo real das manutenções realizadas, por meio de plataforma informatizada, com geração de relatórios e histórico consolidado por veículo. A contratação mediante taxa de administração reflete, portanto, uma solução moderna, segura e aderente aos princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

Identificação das soluções possíveis para atendimento da demanda:

Para atendimento à demanda de manutenção preventiva e corretiva da frota do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE, foram consideradas as seguintes soluções possíveis:

1. Execução direta pela Administração Pública:

A possibilidade de internalizar a execução dos serviços de manutenção de veículos pela própria Administração foi descartada após análise técnica, por apresentar elevado grau de inviabilidade prática, operacional e econômica.

Atualmente, o Município de Jaqueira não dispõe de oficina pública instalada, tampouco de servidores efetivos com qualificação técnica específica em mecânica, elétrica automotiva, funilaria ou serviços correlatos, o que exigiria a criação de nova estrutura administrativa e a realização de concurso público específico para provimento de cargos técnicos.

Além disso, a execução direta demandaria a aquisição de ferramentas, insumos, equipamentos automotivos, estrutura física adequada e estoque permanente de peças e componentes, o que representa investimento inicial elevado e gastos permanentes com logística e armazenagem.

Outro fator agravante é que, para viabilizar a execução direta, o Município teria que realizar, em paralelo, outro procedimento de contratação ou licitação específico para aquisição de peças, materiais e acessórios automotivos, de modo a suprir as necessidades contínuas da frota — o que, além de fragmentar a gestão, traria riscos de desabastecimento e paralisação dos veículos em caso de atraso ou fracasso no certame.

A ausência de um sistema informatizado para gerenciamento de ordens de serviço e rastreamento da frota também inviabilizaria o controle eficiente da manutenção preventiva e corretiva, prejudicando a gestão pública sob os aspectos de economicidade, planejamento e prestação de contas.

A hipótese de internalização da gestão da frota e dos serviços de manutenção foi descartada, por falta de estrutura física, de pessoal técnico especializado e de equipamentos adequados, o que tornaria a solução economicamente inviável e operacionalmente ineficiente para atender à demanda contínua da Secretaria de Saúde.

2. Contratação de empresa única para execução centralizada de serviços de manutenção:

A hipótese de contratar uma única empresa sediada em ponto fixo para executar, diretamente, todos os serviços de manutenção da frota municipal também foi considerada, mas tecnicamente afastada, por apresentar limitações operacionais e estratégicas.

Esse modelo implicaria a centralização geográfica do atendimento, o que restringiria a abrangência territorial e aumentaria consideravelmente o tempo de deslocamento dos veículos até o local de

manutenção, sobretudo em situações emergenciais ou quando os veículos estiverem em missão externa, em áreas mais afastadas da sede do município.

Além do impacto sobre a logística e a disponibilidade da frota, essa solução comprometeria a agilidade e a continuidade dos serviços públicos de saúde, que exigem resposta imediata para transporte de pacientes, insumos ou atendimento domiciliar.

Outro ponto relevante é que a concentração de todos os serviços em um único prestador reduz a competitividade do processo licitatório, podendo gerar aumento de preços e dependência contratual, além de limitar a possibilidade de escolha da Administração frente a falhas ou reincidência de problemas técnicos na execução dos serviços.

A centralização operacional também dificulta o controle da qualidade e o cruzamento de orçamentos para peças e serviços, já que inexistiria rede comparativa de prestadores credenciados para verificar preços e prazos praticados no mercado.

3. Credenciamento de oficinas locais para atendimento descentralizado:

A alternativa de realizar credenciamento direto de oficinas locais foi analisada, mas considerada inadequada para a realidade do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, pelos seguintes motivos:

Alto custo operacional e administrativo para a gestão pública: O credenciamento implicaria na necessidade de celebrar contratos individuais com cada oficina participante, gerando grande volume de processos administrativos e financeiros, ordens de serviço avulsas, controle individualizado de notas fiscais, empenhos e liquidações mensais, o que exigiria uma estrutura interna de pessoal técnico e contábil que o Município atualmente não possui.

Fragmentação do controle e perda de uniformidade na prestação dos serviços: A gestão direta dos contratos com diversas oficinas dificultaria a padronização dos procedimentos de manutenção, o controle da qualidade dos serviços executados, a rastreabilidade das intervenções nos veículos e a uniformidade de critérios técnicos e orçamentários adotados entre os credenciados.

Ausência de sistema informatizado unificado: A alternativa por credenciamento isolado não oferece, por si só, um sistema único e informatizado de controle em tempo real, o que inviabilizaria o acompanhamento integrado da frota, dos custos, dos cronogramas de manutenção preventiva, e da vida útil dos componentes dos veículos. Isso comprometeria a eficiência, a transparência e a economicidade da contratação.

Maior risco de inconsistências técnicas e operacionais: Em razão da heterogeneidade entre as oficinas locais, não seria possível garantir, de forma uniforme, o cumprimento de prazos, a emissão de relatórios técnicos padronizados, o uso de peças com procedência certificada ou mesmo a execução dos serviços conforme o mesmo protocolo técnico de atendimento.

Dificuldade de fiscalização e aumento da vulnerabilidade a falhas ou irregularidades: A pulverização dos contratos aumentaria significativamente o esforço fiscalizatório da Administração, que precisaria acompanhar in loco o cumprimento contratual de cada oficina, aumentando os riscos de inconsistência nas medições, glosas indevidas, retrabalhos ou até mesmo fraudes.

4. A contratação de empresa especializada que disponibilize sistema informatizado via internet, aliado à utilização de uma rede previamente credenciada de oficinas multimarcas, localizadas em um raio geográfico compatível com a realidade municipal, foi a solução considerada mais eficiente, moderna e adequada à demanda da Administração:

Essa modalidade apresenta diversas vantagens técnicas, operacionais, econômicas e gerenciais, dentre as quais destacam-se:

Centralização gerencial com controle descentralizado da execução: o sistema informatizado permite à Administração monitorar todas as manutenções realizadas, aprovar previamente as ordens de serviço, autorizar o fornecimento de peças, gerar relatórios gerenciais e acompanhar o histórico completo de cada veículo da frota.

Agilidade e capilaridade no atendimento: com a rede de oficinas credenciadas previamente cadastradas em região de até 150 km do município, é possível realizar atendimentos emergenciais ou preventivos de forma mais rápida e eficiente, sem deslocamentos longos ou paralisação desnecessária dos veículos.

Redução da carga administrativa interna: toda a gestão operacional e logística da execução dos serviços é realizada pela contratada, eliminando a necessidade de múltiplos contratos, empenhos ou ordens de serviço diretas com cada oficina, o que simplifica o controle financeiro e orçamentário do Município.

Eficiência na gestão de recursos públicos: o sistema informatizado integrado permite padronizar orçamentos, controlar valores praticados no mercado, prevenir abusos ou superfaturamentos, e possibilita maior previsibilidade dos custos ao longo da execução contratual.

Acompanhamento técnico em tempo real: a solução contratada oferece à Administração acesso remoto às ordens de serviço, registros de peças aplicadas, prazos de garantia e prazos de execução, o que melhora significativamente a fiscalização do contrato e a rastreabilidade da execução.

Transparência e segurança jurídica: os dados gerados pelo sistema informatizado servem de base para prestação de contas, auditorias e controle interno e externo, promovendo segurança jurídica e conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Diante das soluções analisadas, conclui-se que a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos é a contratação de empresa especializada em gestão de frota, com disponibilização de sistema informatizado integrado a uma rede credenciada de oficinas multimarcas, conforme descrito. Tal solução garante eficiência no atendimento, controle gerencial em tempo real, economia de escala, racionalização de processos internos e maior segurança jurídica à execução contratual. Ressalva-se, contudo, que esta opção será objeto de validação definitiva por meio da análise mais aprofundada e formal a ser apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa gestora de frota com sistema informatizado e rede credenciada é não apenas a alternativa mais eficaz, mas também a única tecnicamente adequada à realidade administrativa, orçamentária e operacional do Fundo Municipal de

Saúde de Jaqueira, promovendo racionalização dos processos, segurança jurídica, economicidade e transparência

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual

A previsão de despesas com peças e componentes para os veículos da frota considerou o comportamento médio de consumo/despesa apurado em séries históricas dos últimos cinco exercícios, ajustado conforme a tendência de aumento na demanda por manutenção, especialmente em razão da idade atual dos veículos e do uso intensivo associado às atividades da saúde pública. Esse critério técnico permitiu estabelecer uma base realista para estimativa dos quantitativos e valores a serem contratados.

Demanda inédita na Administração? () SIM (x) NÃO

Há registro de contratações anteriores de idêntico objeto (manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças e materiais), mas, não há registro anterior de utilização de sistema informatizado de gerenciamento de frota com rede credenciada.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Jaqueira/PE, 18 de março de 2025.

MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA ROCHA

Secretária Adjunta de Saúde do Município de Jaqueira-PE

De acordo. Encaminhe-se ao setor de licitações para a adoção das providências necessárias à deflagração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme parâmetros definidos neste Documento de Formalização da Demanda.

Jaqueira/PE, 18 de março de 2025

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, o Anteprojeto ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração no procedimento licitatório em fase de planejamento.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

SECRETARIA DEMANDANTE	:	Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira - PE.
OBJETO	:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE, mediante operação de sistema informatizado via internet, por meio de rede de estabelecimentos previamente credenciados, situados em um raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do município, para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes, bem como a realização de serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, lavagem, borracharia, recapa de pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro, conforme detalhamentos e especificações a serem definidos no futuro Termo de Referência, com previsão de execução pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.
UNIDADE (S) ATENDIDA (S) PELA SD	:	Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira – Administração da Unidade de Saúde – Hospital Municipal Maria Helena Silva de Andrade.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:	:	() 6 MESES () 12 MESES () 24 MESES (X) 36 MESES () OUTRA:

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A justificativa para a contratação de serviços especializados para a gestão da frota de veículos automotores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência, a segurança e a legalidade da prestação dos serviços públicos de saúde, notadamente aqueles que dependem da logística operacional da frota para o transporte de pacientes, equipes, medicamentos, insumos e equipamentos.

Trata-se de uma necessidade recorrente, permanente e estratégica, diretamente vinculada ao bom funcionamento de ações essenciais como o transporte de pacientes para unidades de referência, atendimentos domiciliares, visitas técnicas de equipes de saúde da família e transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O desempenho eficaz dessas funções está diretamente condicionado à disponibilidade e ao bom estado de conservação da frota municipal, a qual deve atender aos padrões mínimos de segurança, conforto, acessibilidade e regularidade mecânica.

O Município, atualmente, não dispõe de estrutura administrativa e operacional suficiente para gerir, com precisão e eficiência, todos os aspectos relacionados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos. A ausência de um sistema unificado de controle e a pulverização da execução por múltiplas oficinas comprometem a rastreabilidade das ordens de serviço, a regularidade das substituições de peças, a verificação de falhas recorrentes, o acompanhamento das garantias e a previsão orçamentária. Isso resulta em desgaste acelerado dos veículos, maior tempo de inatividade da frota, aumento das despesas emergenciais e risco à continuidade dos serviços de saúde, que exigem agilidade e resposta imediata.

Nesse cenário, mostra-se técnica e juridicamente oportuno implementar uma solução que combine:

- A prestação integrada de serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva;
- A disponibilização de sistema informatizado via internet, com acesso remoto pela Administração para autorizações, acompanhamento e emissão de relatórios;
- A articulação com rede credenciada de oficinas multimarcas, capaz de absorver toda a gama de serviços demandados — mecânica, elétrica, ar-condicionado, suspensão, tapeçaria, pintura, funilaria, vidraçaria, entre outros — incluindo o fornecimento de peças, acessórios e fluidos, conforme especificações do edital.

A operação informatizada permitirá o monitoramento em tempo real das condições dos veículos, a programação sistemática de manutenções, a organização do histórico de serviços por placa e a otimização dos custos operacionais, promovendo uma gestão pública mais eficiente, transparente e responsável.

A contratação também atende a exigências normativas em temas sensíveis como segurança no transporte de pacientes, acessibilidade e sustentabilidade, assegurando que a frota opere dentro dos padrões legais e técnicos exigidos pelos órgãos de controle.

Ademais, ao dispor de uma rede credenciada com cobertura regional, a Secretaria Municipal de Saúde terá acesso a uma estrutura descentralizada de manutenção, com resposta rápida a demandas emergenciais, o que reduz o tempo de inatividade dos veículos e garante maior continuidade dos serviços públicos, sobretudo em áreas remotas.

Em suma, a contratação dos serviços de gestão de frota — compreendendo manutenção com fornecimento de peças, sistema informatizado de controle e rede credenciada de oficinas — representa uma medida de alto impacto positivo para a política pública de saúde do Município, viabilizando maior

eficiência na logística, segurança dos usuários transportados, sustentabilidade na gestão e economicidade dos recursos públicos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município não possui Plano de Contratação Anual (PAC) 2025, o qual encontra-se em elaboração. Entretanto possui orçamento e saldo orçamentário para realização do processo que reflete demanda cotidiana e constante, devidamente registrados na LOA vigente. De igual sorte, a demanda é prevista no PPA.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por meio de Pregão Eletrônico, para a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira - PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, mediante a solicitação do setor responsável e após a emissão da ordem de serviço para a referida manutenção do objeto.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na contratação durante toda a sua vigência. Os licitantes devem atender os seguintes requisitos:

Comprovar a aptidão para o fornecimento e a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO ESTIMATIVA

Antes de apresentar os quadros de estimativas físicas e financeiras, importa contextualizar a metodologia adotada. A elaboração da estimativa de quantidades e valores da presente contratação foi fundamentada em critérios técnicos, operacionais e históricos, com base na composição da frota atual do Fundo Municipal de Saúde, no padrão de uso dos veículos, nos registros de manutenção dos últimos cinco exercícios e na expectativa de elevação gradual da demanda em razão do envelhecimento da frota e do aumento das atividades institucionais da Secretaria de Saúde.

Foram considerados aspectos como a média de horas-homem aplicadas por tipo de veículo, e o custo médio com peças e componentes por categoria da frota. Os dados foram organizados em tabelas específicas, discriminando os custos estimados com fornecimento de peças e serviços, e separados por categoria de veículos (leves, pesados e motocicletas), conforme detalhamento seguinte:

VEÍCULOS PESADOS – MOTOR DIESEL				
Placa	Fabricante	Modelo	Ano/Modelo	Combustível
QYA4229	MERCEDES-BENZ	I/MB 15 SPRINT RONTAN AMB – SAMU	2019	Diesel
SOM8J35	RENAULT	MASTER PL1 MNP A	2023/2024	Diesel
Quantidade total de veículos PESADOS a Diesel: 2				

VEÍCULOS LEVES – MOTOR GASOLINA/ETANOL				
Placa	Fabricante	Modelo	Ano/Modelo	Combustível
OYP9234	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1 – AMBULÂNCIA	2014	Gasolina /Álcool
PCU4343	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1 – AMBULÂNCIA	2016	Gasolina /Álcool
PCM9728	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1 – AMBULÂNCIA	2018	Gasolina /Álcool
PDO5005	VOLKSWAGEN	FOX CONNECT MB	2018	Gasolina
RZE0J67	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1 – AMBULÂNCIA	2021	Gasolina /Álcool
RZJ2D61	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1 AMBULÂNCIA	2021/2022	Gasolina /Álcool
RZJ2D41	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	2021/2022	Gasolina /Álcool
RZW5B63	RENAULT	KWID INTENS 2	2022/2023	Gasolina /Álcool
RZW4J43	RENAULT	KWID INTENS 2	2022/2023	Gasolina /Álcool
SNY2G50	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	2023/2024	Gasolina /Álcool

SNY3B73	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	2023/2024	Gasolina /Álcool
Quantidade total de veículos LEVES a Gasolina/Etanol: 11				

MOTOCICLETAS – MOTOR GASOLINA				
Placa	Fabricante	Modelo	Ano/Modelo	Combustível
RZT1J56	HAOJUE	MOTOCICLETA MODELO: JTZ/NK150	2022/2023	Gasolina
RZT1I26	HAOJUE	MOTOCICLETA MODELO: JTZ/NK150	2022/2023	Gasolina
Quantidade total de MOTOCICLETAS a Gasolina: 2				

ITENS ESTIMADOS DA DEMANDA À LICITAR	
Item	Descrição dos Serviços
1	Serviços (mão de obra) Veículos leves e motocicletas à gasolina
2	Serviços (mão de obra) Veículos pesados à diesel
Item	Descrição dos Fornecimentos
3	Material para Veículos leves e motocicletas à gasolina (peças, acessórios, componentes e/ou materiais).
4	Material para Veículos pesados à diesel (peças, acessórios, componentes e/ou materiais).

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento técnico preliminar de mercado, com base em consultas a contratações similares promovidas por outros entes públicos, incluindo prefeituras, fundações e entidades de saúde pública, que vêm adotando, com bons resultados, soluções de gestão informatizada da frota com rede credenciada de oficinas e fornecimento integrado de peças. Esse modelo encontra ampla aceitação no mercado e já se apresenta como tendência consolidada no setor público.

A prospecção identificou empresas especializadas que oferecem plataformas digitais próprias, com funcionalidades de controle logístico, rastreamento de ordens de serviço, integração com fornecedores credenciados, e geração de relatórios para fins de fiscalização e auditoria. A existência desse mercado demonstra a viabilidade técnica e comercial da contratação pretendida, e confirma que há oferta suficiente para assegurar ampla competitividade no certame, caso observadas as condições de equilíbrio e proporcionalidade entre as exigências e a realidade regional.

Além disso, verificou-se, por meio do Banco de Preços e de editais anteriores, que esse tipo de contratação permite a obtenção de melhores condições comerciais, especialmente em razão do ganho de escala, da especialização do prestador e da redução da carga administrativa com múltiplos contratos isolados.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base na frota atual do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE, no histórico de consumo dos últimos cinco anos e na expectativa de aumento da demanda em razão do envelhecimento da frota e da intensificação dos serviços públicos de saúde.

A seguir, apresenta-se o resumo da estimativa anual de consumo:

QUADRO-RESUMO DA ESTIMATIVA DE CUSTOS POR CATEGORIA DE VEÍCULOS - Peças e Serviços de Manutenção -			
Categoria	Quantidade	Valor Estimado de Peças - Ano	Estimado de Mão de Obra Ano em Horas
Veículos PESADOS	2	R\$ 50.000,00	120 horas
Veículos LEVES	11	R\$ 245.000,00	660 horas
Motocicletas	2	R\$ 10.000,00	60 horas
Total da Frota	15	R\$ 305.000,00	840 horas/homem/ano

Os valores de despesas com peças dos veículos pesados, leves e das motocicletas, foram apurados levando em conta a estimativa de consumo da série histórica dos últimos 05 (cinco) anos, com ponderação de acréscimo quantitativo próprio da demanda crescente à luz da idade da frota. Neste cenário apurou-se as seguintes estimativas unitárias:

- Valor de peças de veículos pesados, por veículo/ano, estimada em: R\$ 25.000,00
- Valor de peças de veículos leves, por veículo/ano, estimada em: R\$ 25.000,00 para ambulâncias e R\$ 15.000,00 para os demais veículos.
- Valor de peças para motocicletas: R\$ 5.000,00

O quantitativo de horas/homem demandadas por veículo e tipo, também foi estimada à luz da demanda da série histórica dos últimos 05 (cinco) anos, apurando-se as seguintes estimativas:

- Horas/Homem por veículo pesado e/ou leve: 60 horas/ano por veículo
- Horas/Homem por motocicleta: 30 horas/ano por motocicleta

O valor estimado da mão de obra (Horas/Homem) será apurado por ocasião da elaboração do vindouro Termo de Referência, estimando-se, apenas para fins de análise da pertinência e saldo orçamentário, o valor global geral de R\$ 91.500,00 compatível com o percentual de 30% sobre o valor estimado para as peças.

Ressalta-se que essa é uma estimativa preliminar, construída com base em parâmetros técnicos, operacionais e históricos, recepcionados dos registros feitos no DFD, e que a estimativa final de preços

será consolidada na fase de elaboração do Termo de Referência, mediante formação de cesta de preços apurada no Banco de Preços, conforme art. 23, §1º, III da Lei nº 14.133/2021.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A conclusão deste Estudo Técnico Preliminar segue demonstrada após ampla análise das soluções possíveis já consignadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), as quais foram identificadas, descritas e tecnicamente avaliadas à luz da realidade do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE, sendo, por fim, ratificada a solução mais eficiente, segura e vantajosa para o interesse público.

Para fins didáticos, transcrevem-se as alternativas de solução avaliadas no DFD:

- **Execução direta pela Administração Pública:** hipótese descartada diante da ausência de estrutura física, pessoal técnico, equipamentos adequados e da necessidade de realizar procedimento próprio para aquisição de peças, o que fragmentaria a contratação e geraria risco de descontinuidade do serviço.
- **Contratação de empresa única para execução centralizada de serviços de manutenção:** solução tecnicamente afastada em razão da limitação geográfica do atendimento, aumento do tempo de deslocamento dos veículos e dependência de um único prestador, com impactos negativos sobre a agilidade, a economicidade e o controle da execução.
- **Credenciamento de oficinas locais para atendimento descentralizado:** modelo inviável por gerar excessiva carga administrativa com múltiplos contratos, dificultar o controle de qualidade, comprometer a padronização dos serviços e impedir o uso de sistema informatizado unificado.
- **Contratação de empresa especializada em gestão de frota, com uso de sistema informatizado e rede credenciada de oficinas:** solução considerada mais eficiente e adequada, pois permite à Administração centralizar a gestão técnica e descentralizar a execução, com controle digital das ordens de serviço, histórico dos veículos, rastreabilidade de peças e fiscalização em tempo real, garantindo agilidade, economicidade e segurança jurídica.

Diante da análise comparativa entre as opções, a solução recomendada e adotada neste ETP é a contratação de empresa especializada em gestão da frota veicular, com disponibilização de sistema informatizado via internet e operação por meio de rede credenciada de oficinas multimarcas, situadas em raio compatível com a realidade local.

Essa modalidade contratual oferece à Administração a possibilidade de acompanhar todas as fases da manutenção dos veículos — desde a abertura da ordem de serviço até sua execução e finalização — com transparência, eficiência e controle, além de facilitar a prestação de contas e o atendimento às exigências legais e de órgãos de controle.

A proposta está em perfeita harmonia com os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, e consolida uma solução madura, segura e tecnicamente recomendada para a realidade do Município.

8 – FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

Considerando que a empresa contratada será responsável exclusivamente pela gestão informatizada e operacional da frota, e que os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e insumos, serão executados por rede credenciada, **a forma de remuneração será por meio de taxa de administração.**

Essa taxa incidirá sobre o valor total efetivamente movimentado com a aquisição de peças e execução de serviços junto à rede de oficinas e fornecedores homologados. **A contratada não executará diretamente os serviços, mas sim os autorizará, fiscalizará e integrará ao sistema informatizado de gestão, mediante controle documental, liberação de ordens de serviço e emissão de relatórios à Administração.**

A adoção da taxa de administração permite maior racionalidade na formação dos preços, reforça a rastreabilidade das despesas e elimina a necessidade de disputa direta sobre os valores de peças e mão de obra, o que seria inadequado para a lógica de contratação de empresa gestora de frota.

O critério de julgamento da licitação será o de **menor percentual global de taxa de administração (%)**, conforme já previsto no Documento de Formalização da Demanda (DFD). A definição do critério de julgamento pela menor taxa de administração atende à natureza do objeto, pois a contratada atuará como empresa gestora e não como fornecedora direta de peças ou executora dos serviços, devendo sua remuneração estar vinculada à eficiência da gestão operacional. O julgamento por menor percentual global assegura a comparabilidade objetiva entre propostas e a seleção da mais vantajosa, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Poderá ser admitida, ainda, a aplicação de taxa de credenciamento aos fornecedores, desde que respeitados os limites estabelecidos no Termo de Referência e Edital.

Trata-se de sistemática amplamente utilizada em contratos semelhantes em outras administrações públicas, promovendo equilíbrio contratual, eficiência e transparência, e atendendo aos princípios do planejamento, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Mais a mais, a sistemática adotada evita o fracionamento da contratação e estabelece um único índice percentual de remuneração, o que promove a transparência na comparação das propostas, assegura o controle da execução e permite à Administração acompanhar a proporcionalidade entre a despesa realizada e o serviço efetivamente gerenciado. Trata-se de modelagem contratual consolidada, tecnicamente eficiente e plenamente validada pelos princípios da economicidade, da proporcionalidade e da eficiência, inclusive em consonância com o controle externo exercido pelos Tribunais de Contas.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação foi estruturada de forma integrada, contemplando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra especializada, aliada à disponibilização de sistema informatizado de controle e ao uso de rede credenciada de oficinas. Trata-se de uma solução técnica unificada, cujo êxito depende da completa integração entre os insumos, os serviços e os meios de gestão e controle, não sendo possível o seu fracionamento sem prejuízo à eficiência, ao controle e à economicidade da contratação. Por essa razão, a Administração afasta expressamente a possibilidade de parcelamento do objeto, pois a contratação separada de peças, mão de obra, sistema e oficinas comprometeria a unidade da solução, resultando em maior complexidade operacional, aumento de custos e fragilidade no controle da execução.

Optou-se, portanto, pela contratação de empresa especializada em gestão de frota, que atuará como terceirizada responsável pela operação logística, técnica e informatizada de todos os serviços, por meio da articulação com rede própria de oficinas multimarcas credenciadas. Essa empresa será responsável pela integração dos serviços e pela disponibilização de ferramenta digital que permita à Administração realizar cotações eletrônicas entre os credenciados, aprovar ordens de serviço, monitorar execuções, acompanhar histórico de manutenções e rastrear a aplicação de peças, promovendo assim um modelo moderno e eficiente de gestão contratual.

A escolha pela terceirização encontra respaldo técnico na eficiência operacional que esse modelo proporciona, com redução significativa da carga administrativa interna, economia de recursos com estrutura própria, melhoria na resposta às demandas da frota e maior previsibilidade de custos. Trata-se de uma prática reconhecida na Administração Pública, que permite que o órgão contratante concentre sua atuação nas atividades finalísticas, enquanto a contratada responde por toda a cadeia operacional da manutenção veicular. Conforme doutrina majoritária e entendimentos consolidados da jurisprudência administrativa, a terceirização de atividades-meio como a gestão de frota é plenamente válida e recomendada, desde que baseada em planejamento e critérios objetivos, como se observa no presente caso.

Desse modo, a contratação unificada, via Pregão Eletrônico, sem parcelamento e sob o regime de prestação integrada de serviços com fornecimento de bens e uso de rede descentralizada sob gestão única, representa a solução mais eficiente, vantajosa e segura para atender ao interesse público, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Documento de Formalização da Demanda.

10 – MATRIZ DE RISCO

A despeito de a presente contratação, em tese, poder ser enquadrada na exceção e hipótese de dispensa de elaboração de Matriz de Risco — por se tratar de contrato de prestação de serviços contínuos sem alto valor estimado, riscos técnicos relevantes ou cláusulas de pagamento por desempenho —, a Administração, por cautela e diante do caráter inovador do modelo de gestão adotado, opta por elaborar Matriz de Riscos simplificada, com alocação de responsabilidades e previsão de medidas mitigadoras.

A contratação envolve a implantação de sistema informatizado de controle, além da gestão operacional de uma rede credenciada de oficinas multimarcas, o que representa um modelo de execução contratual mais sofisticado que os tradicionais contratos de manutenção veicular pontual.

A adoção da matriz visa reforçar a governança contratual, promover maior transparência na alocação de responsabilidades, antecipar soluções para eventos previsíveis e garantir a adequada aplicação dos princípios da eficiência, do planejamento e da continuidade do serviço público. Nesse contexto, a seguir apresenta-se a Matriz de Riscos proposta, com indicação das ações mitigadoras associadas a cada evento identificado:

Evento de Risco	Descrição	Responsável	Ação Mitigadora pela Administração
1. Indisponibilidade do sistema informatizado	Falha no acesso ou funcionamento do sistema utilizado para controle das ordens de serviço.	Contratada	Exigir plano de contingência e suporte técnico contínuo. Previsão de penalidade por falhas reiteradas.
2. Atraso na execução dos serviços ou no fornecimento de peças	Não atendimento dentro dos prazos contratuais para manutenção preventiva ou corretiva.	Contratada	Estabelecimento de prazos máximos no TR. Penalidade por atraso. Monitoramento contínuo pela fiscalização.
3. Cobertura insuficiente da rede de oficinas	Ausência de oficina credenciada em área próxima à sede do Município ou falha de atendimento pela rede.	Contratada	Exigir prévio credenciamento mínimo com raio de cobertura validado, como critério de assinatura do instrumento contratual. Prever substituição imediata da oficina inadimplente.
4. Uso de peças fora da especificação ou recondicionadas sem autorização	Fornecimento de peças de baixa qualidade ou sem prévia anuência da Administração.	Contratada	Exigir nota fiscal detalhada e autorização prévia para peças recondicionadas. Fiscalização amostral. Penalidade contratual.

A sistemática de remuneração por taxa de administração, incidente sobre valores efetivamente movimentados, reforça a necessidade de controle e rastreabilidade da execução contratual. Por isso, os riscos operacionais e as medidas mitigadoras foram definidos considerando o papel da contratada como gestora de processos e não como executora direta dos serviços.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da presente contratação, pretende-se alcançar resultados concretos, mensuráveis e compatíveis com os princípios da administração pública, em especial os da eficiência, da economicidade, da continuidade dos serviços públicos e da sustentabilidade contratual.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- A redução do tempo de inatividade da frota, com maior disponibilidade dos veículos para atender às demandas da população;
- A otimização do controle administrativo, com eliminação da fragmentação de ordens de serviço e melhor rastreabilidade das manutenções executadas;
- A diminuição dos custos operacionais e das despesas inesperadas, por meio da previsibilidade de preços, padronização de procedimentos e controle de peças aplicadas;
- A melhoria da transparência e da governança contratual, com sistema informatizado que permite monitoramento em tempo real e prestação de contas mais segura;
- A garantia da continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente transporte sanitário e apoio logístico às ações das equipes da Secretaria de Saúde
- A valorização das boas práticas contratuais, com foco na profissionalização da gestão pública e na prevenção de riscos operacionais e jurídicos; e
- E, por fim, a proporcionalidade na remuneração da contratada, com base no volume efetivo de peças e serviços executados pela rede credenciada, mediante taxa de administração (%), que garante correspondência entre pagamento e gestão realizada, promovendo justiça contratual e economia ao erário.

Tais resultados estão diretamente associados à natureza estratégica do objeto e à sua capacidade de impactar positivamente a prestação de serviços essenciais à população.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Embora não haja, neste momento, condicionantes técnicas que dependam de execução prévia para viabilizar a contratação, há providências de natureza administrativa e procedimental que devem ser observadas antes da assinatura contratual, notadamente:

- A formalização do Termo de Referência e a consolidação da cesta de preços;
- A realização de ampla pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- A definição e nomeação formal do fiscal e gestor do contrato;
- A elaboração da minuta contratual com cláusulas específicas de controle e fiscalização;
- A publicação dos atos de planejamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigência legal;
- A verificação de compatibilidade orçamentária e emissão de reserva de dotação correspondente;

Essas providências não impedem o prosseguimento do planejamento, mas devem ser acompanhadas e cumpridas no curso da instrução processual, a fim de garantir a regularidade jurídica e a robustez da contratação. (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS / SUSTENTABILIDADE

A Administração Pública municipal, por meio deste Estudo Técnico Preliminar, ratifica os registros já oportunamente lançados no Documento de Formalização da Demanda (DFD), cuja abordagem demonstrou, com precisão, quais exigências podem e devem ser adotadas no presente certame, sem extrapolar os limites da razoabilidade ou impor requisitos inexequíveis ao mercado fornecedor.

Importa destacar que, na contratação de serviços de manutenção de veículos automotores, com fornecimento de peças e operação via rede credenciada, não se pode pretender a implementação de critérios de sustentabilidade absolutamente ideais ou meramente decorativos, sob pena de criar um cenário normativo que inviabilize a competitividade ou gere exigências de difícil comprovação e controle. Por essa razão, os critérios elencados no DFD foram criteriosamente formulados à luz da realidade contratual e do perfil dos prestadores de serviço, visando garantir a responsabilidade ambiental sem comprometer a efetividade e a legalidade do certame.

Transcreve-se, abaixo, na íntegra, os critérios de sustentabilidade registrados no DFD e que seguem ratificados como pertinentes, proporcionais e compatíveis com o objeto:

- **Gestão adequada de resíduos automotivos:** As oficinas credenciadas deverão realizar o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados durante os serviços, tais como óleos lubrificantes usados, fluidos automotivos, filtros, baterias, pneus, peças inservíveis e demais resíduos sólidos. Deverá ser exigida, quando aplicável, a apresentação de documentação comprobatória da destinação correta, por meio de notas fiscais, certificados de coleta ou declaração de entrega a entidades licenciadas.
- **Prioridade para manutenção preventiva:** O sistema informatizado utilizado para a gestão da frota deverá priorizar a programação e execução de manutenções preventivas, com base na quilometragem ou tempo de uso de cada veículo, contribuindo para a redução de falhas mecânicas, menor geração de resíduos e maior vida útil dos veículos. Essa prática favorece o uso racional de recursos e a diminuição do impacto ambiental das operações.
- **Regularidade ambiental das oficinas credenciadas:** As oficinas integrantes da rede credenciada deverão possuir, quando exigido pela legislação ambiental local, licença ambiental simplificada ou declaração de regularidade, emitida por órgão competente. Essa exigência visa assegurar o cumprimento das normas ambientais mínimas no local da prestação dos serviços.
- **Sustentabilidade logística:** Redução de deslocamentos
A contratação limitará o credenciamento de oficinas àquelas situadas num raio de até 150 km da sede do município de Jaqueira, como forma de reduzir deslocamentos desnecessários, minimizar

o consumo de combustível e contribuir para a diminuição das emissões de poluentes atmosféricos.

A adoção desses critérios não só atende aos fundamentos legais e princípios da nova Lei de Licitações, mas também reafirma o compromisso da Administração com práticas responsáveis, realistas e sustentáveis, que respeitem as limitações do mercado local e o dever de eficiência no uso dos recursos públicos, razão pela qual seguem ratificados no presente ETP.

14 – CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE

Em consonância com os princípios da inclusão e da não discriminação previstos na Constituição Federal, na Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, e na Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a exigência de critérios de acessibilidade quando compatíveis com o objeto da contratação, a Administração Pública Municipal reafirma, por meio deste Estudo Técnico Preliminar, os registros anteriormente consignados no Documento de Formalização da Demanda (DFD), ratificando-os como tecnicamente adequados, juridicamente proporcionais e plenamente aplicáveis à presente contratação.

Cabe reconhecer que, embora a acessibilidade seja um princípio universal que deve permear todas as ações da Administração, a sua exigência normativa não pode desconsiderar a natureza do objeto, o grau de especialização do serviço contratado e o perfil do mercado fornecedor envolvido. No caso específico da contratação de serviços de manutenção de veículos automotores, por meio de sistema informatizado e rede de oficinas credenciadas, os critérios de acessibilidade devem ser compreendidos dentro do limite do razoável, do possível e do verificável, sob pena de se exigir aquilo que, na prática, escapa ao controle da Administração ou frustra a competitividade do certame.

Transcrevem-se, portanto, os critérios de acessibilidade já constantes do DFD, os quais seguem adotados como padrão mínimo obrigatório para o presente contrato:

- **Acessibilidade física nos estabelecimentos credenciados:** As oficinas credenciadas deverão dispor de condições mínimas de acessibilidade física, preferencialmente com acesso livre de barreiras, entrada plana ou com rampa, e espaço para circulação interna que permita o atendimento de servidores ou usuários com mobilidade reduzida. Essas exigências visam possibilitar o acesso eventual de representantes da Administração ou terceiros que acompanhem a execução dos serviços.
- **Atendimento digno e não discriminatório:** Os prestadores deverão assegurar tratamento igualitário, cordial e acessível a todos os usuários e representantes da Administração, inclusive pessoas com deficiência, observando as disposições da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, no que couber à natureza do serviço. Não será admitida conduta discriminatória por parte dos credenciados ou de seus funcionários durante o atendimento.
- **Sistema informatizado com interface simples e acessível à fiscalização:** O sistema informatizado utilizado para gerenciamento das ordens de serviço e do histórico de manutenção deverá dispor de interface funcional, clara e acessível para os servidores públicos que farão o acompanhamento técnico do contrato, facilitando a extração de relatórios e a verificação da execução dos serviços. Embora não se exija tecnologia assistiva, é indispensável que a plataforma

ofereça navegação intuitiva, com comandos legíveis e sem restrições injustificadas de acesso remoto à Administração contratante.

Com esses critérios, assegura-se a observância do marco legal da acessibilidade de forma proporcional e compatível com a realidade do serviço contratado, promovendo a inclusão sem comprometer a exequibilidade e a racionalidade do procedimento licitatório, razão pela qual seguem ratificados no presente ETP.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O responsável por este ETP, atuando enquanto equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira, declara viável esta contratação.

A viabilidade da contratação também se confirma pelo modelo operacional adotado, que alia tecnologia, rede credenciada e remuneração proporcional à gestão executada. A adoção da taxa de administração como base de remuneração viabiliza o controle da execução, a redução de custos indiretos e a melhoria da resposta da frota municipal à população, reforçando a vantagem e a exequibilidade da contratação.

16 – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor **LUIZ BARBOSA DA SILVA** – CPF nº: 823.XXX.294-68.

17 – RESPONSABILIDADE E CONCLUSÃO:

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de subsidiar a decisão e o planejamento da contratação, garantindo conformidade legal e alinhamento às necessidades institucionais.

Declaro que sou responsável pela elaboração deste ETP, estando o mesmo adequado e compatível com as disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Jaqueira - PE, 20 de março de 2025.

MAURICÉIA FERREIRA PELLEGRINO

Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação
Matrícula nº 174-1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE, mediante operação de sistema informatizado via internet, por meio de rede de estabelecimentos previamente credenciados, situados em um raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do município, para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes, bem como a realização de serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, lavagem, borracharia, recapa de pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro, conforme detalhamentos e especificações definidas neste Termo de Referência, com previsão de execução pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

1.1. A execução ocorrerá de forma indireta, cabendo à contratada o gerenciamento integral das ordens de serviço, com remuneração por taxa de administração sobre os valores efetivamente movimentados;

1.1.1. A contratada será responsável solidária pela qualidade dos serviços e materiais fornecidos pela rede credenciada, incluindo eventuais falhas técnicas, serviços mal executados, uso de peças incompatíveis ou não autorizadas, bem como atrasos ou paralisações injustificadas. Responderá civil, administrativa e contratualmente por eventuais danos causados à Administração ou à frota pública.

1.2. A solução contratada deverá assegurar:

- Controle digital das ordens de serviço, com liberação prévia pelo fiscal da Administração;
- Acompanhamento em tempo real do status dos veículos;
- Armazenamento do histórico por veículo (por placa);
- Rastreabilidade de peças, mão de obra e tempos de atendimento;
- Padronização técnica com uso de temporário como parâmetro referencial de mercado;
- Identificação dos veículos e controle de liberação via cartão físico ou digital com QR Code;
- A contratada deverá fornecer, sem custo adicional à Administração, no mínimo 15 (quinze) cartões físicos ou digitais (com chip ou QR Code), vinculados à frota, para controle de liberações de serviços, com possibilidade de bloqueio e substituição imediata;
- Integração com rede de oficinas multimarcas previamente credenciadas e homologadas, cujos pagamentos serão processados sob gestão da contratada, com base em sistema informatizado, mediante autorização da Administração; e
- O sistema informatizado da contratada deverá:
 - ✓ Ser acessível via internet e atualizado em tempo real;

- ✓ Permitir o controle por placa, centro de custo e tipo de manutenção;
- ✓ Gerar relatórios mensais consolidados e individualizados (PDF e Excel);
- ✓ Ter módulo de aprovação de ordens de serviço com autorização da Administração;
- ✓ Registrar as movimentações com tempo de atendimento, valores unitários e data da execução;
- ✓ Permitir o controle e bloqueio de cartões remotamente;
- ✓ Permitir acesso distinto a usuários da contratada, da rede e da fiscalização.

1.2.1. A contratada deverá garantir, dentro do sistema informatizado, **a funcionalidade de cotação interna de preços para peças e serviços junto à rede de oficinas credenciadas.**

1.2.1.1. A contratação da oficina para execução do serviço ou fornecimento de peças será feita somente após apuração da melhor proposta entre, no mínimo, 03 (três) oficinas ou fornecedores credenciados ativos, nos casos em que houver disponibilidade.

1.2.1.2. A cotação e a justificativa da escolha deverão ficar registradas eletronicamente no sistema informatizado, sendo acessíveis à fiscalização contratual.

1.2.1.3. Administração poderá, a qualquer tempo, auditar o procedimento de escolha da oficina credenciada, exigindo relatórios extraídos do sistema.

1.2.2. A rede credenciada deverá garantir, preferencialmente, **atendimento local no Município de Jaqueira/PE**, com estrutura disponível para recebimento da frota, além de cobertura preferencial nos municípios limítrofes e estratégicos como Palmares, Maraial, Catende, Água Preta e Ribeirão, respeitado o raio máximo de 150 km da sede do Município.

1.3. Relatórios gerenciais e de controle:

1.3.1. A contratada deverá disponibilizar à Administração, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatórios gerenciais contendo, no mínimo:

I – Relatório mensal consolidado de serviços executados, contendo: data, placa do veículo, tipo de serviço, peças utilizadas, valores unitários e totais, nome da oficina, tempo de atendimento, data de liberação e assinatura eletrônica da oficina;

II – Relatório analítico por veículo, com histórico acumulado por placa, por período, destacando todas as manutenções realizadas, tempo de parada, valores e responsáveis;

III – Relatório por oficina credenciada, apontando número de serviços realizados, valores movimentados, tempo médio de atendimento e índice de retorno/reclamação, quando houver;

IV – Relatório de movimentação mensal por centro de custo, vinculado aos códigos orçamentários definidos pela Administração.

1.3.2. Os relatórios deverão ser fornecidos em formato digital (PDF e Excel), com estrutura padronizada e capacidade de exportação.

1.3.3. Todos os relatórios deverão estar disponíveis para consulta e download diretamente no sistema informatizado, por meio de credencial de acesso da fiscalização contratual.

1.4. A frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, objeto da demanda, tem a seguinte composição:

VEÍCULOS PESADOS – MOTOR DIESEL				
Placa	Fabricante	Modelo	Ano/Modelo	Combustível
QYA4229	MERCEDES-BENZ	I/MB 15 SPRINT RONTAN AMB – SAMU	2019	Diesel
SOM8J35	RENAULT	MASTER PL1 MNP A	2023/2024	Diesel
Quantidade total de veículos PESADOS a Diesel: 2				

VEÍCULOS LEVES – MOTOR GASOLINA/ETANOL				
Placa	Fabricante	Modelo	Ano/Modelo	Combustível
OYP9234	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1 – AMBULÂNCIA	2014	Gasolina /Álcool
PCU4343	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1 – AMBULÂNCIA	2016	Gasolina /Álcool
PCM9728	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1 – AMBULÂNCIA	2018	Gasolina /Álcool
PDO5005	VOLKSWAGEN	FOX CONNECT MB	2018	Gasolina
RZE0J67	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1 – AMBULÂNCIA	2021	Gasolina /Álcool
RZJ2D61	FIAT	FIORINO MODIFICAR	2021/2022	Gasolina /Álcool

		AB1 AMBULÂNCIA		
RZJ2D41	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	2021/2022	Gasolina /Álcool
RZW5B63	RENAULT	KWID INTENS 2	2022/2023	Gasolina /Álcool
RZW4J43	RENAULT	KWID INTENS 2	2022/2023	Gasolina /Álcool
SNY2G50	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	2023/2024	Gasolina /Álcool
SNY3B73	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	2023/2024	Gasolina /Álcool
Quantidade total de veículos LEVES a Gasolina/Etanol: 11				

MOTOCICLETAS – MOTOR GASOLINA				
Placa	Fabricante	Modelo	Ano/Modelo	Combustível
RZT1J56	HAOJUE	MOTOCICLETA MODELO: JTZ/NK150	2022/2023	Gasolina
RZT1I26	HAOJUE	MOTOCICLETA MODELO: JTZ/NK150	2022/2023	Gasolina
Quantidade total de MOTOCICLETAS a Gasolina: 2				

1.5. Estimativas para o fornecimento de peças, insumos e serviços da rede credenciada, e de mão de obra técnica (referencial).

QUADRO-RESUMO DA ESTIMATIVA DE CUSTOS POR CATEGORIA DE VEÍCULOS		
- Peças e Serviços de Manutenção -		
Categoria	Quantidade de Veículos	Valor estimado total para fornecimento de peças e acessórios para 12 meses
Veículos PESADOS	2	R\$ 50.000,00
Veículos LEVES	11	R\$ 245.000,00
Motocicletas	2	R\$ 10.000,00
Total estimado da demanda:		R\$ 305.000,00

Nota: Os valores de despesas com peças dos veículos pesados, leves e das motocicletas, foram apurados levando em conta a estimativa de consumo da série histórica dos últimos 05 (cinco) anos, com ponderação de acréscimo quantitativo próprio da demanda crescente à luz da idade da frota. Neste cenário apurou-se as seguintes estimativas unitárias:

- Valor de peças de veículos pesados, por veículo/ano, estimada em: R\$ 25.000,00.
- Valor de peças de veículos leves, por veículo/ano, estimada em: R\$ 25.000,00 para ambulâncias e R\$ 15.000,00 para os demais veículos.
- Valor de peças para motocicletas: R\$ 5.000,00

Nota: Os valores aqui apresentados referem-se aos custos estimados com peças, insumos e serviços especializados da rede credenciada, como alinhamento, balanceamento, funilaria, pintura, troca de óleo, etc., não se confundindo com a remuneração da empresa contratada. Esta será realizada exclusivamente por meio da taxa de administração (%). Os custos com mão de obra técnica (hora/homem) estão indicados separadamente, apenas para compor a estimativa geral da movimentação e não representam custo direto da contratada.

QUADRO-RESUMO DA ESTIMATIVA DE CUSTOS POR CATEGORIA DE VEÍCULOS
- Mão de Obra -

Categoria	Unidade	Estimado de Horas Mão de obra/Ano	Valor Unitário da Hora	Valor Global estimado para 12 meses
Veículos PESADOS	Horas/Homem	120 horas	R\$ 185,52	R\$ 22.262,40
Veículos LEVES	Horas/Homem	660 horas	R\$ 138,25	R\$ 91.245,00
Motocicletas	Horas/Homem	60 horas	R\$ 138,25	R\$ 8.295,00
Total estimado da demanda:				R\$ 121.802,40

Nota: O quantitativo de horas/homem demandadas por veículo e tipo, também foi estimada à luz da demanda da série histórica dos últimos 05 (cinco) anos, apurando-se as seguintes estimativas:

- Horas/Homem por veículo pesado e/ou leve: 60 horas/ano por veículo; e
- Horas/Homem por motocicleta: 30 horas/ano por motocicleta.

Nota: O valor unitário e, conseqüentemente, o valor estimado global das despesas com mão de obra (Horas/Homem) foi apurado mediante formação de cesta de preços colhida através de Relatório de Cotação emitido pela solução tecnológica sistema Banco de Preços, dos produtos/serviços, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021. No mesmo sentido foi apurado o percentual mínimo admissível de desconto percentual. A pesquisa levada a efeito em 26/03/2025, foi formalizada pelo membro da equipe de apoio da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Jaqueira, Sr. Luiz Fellype Araújo do Nascimento (Matrícula nº 223933-3), conforme relatório anexo.

Nota: Esses valores estimados constituem base referencial para aplicação da taxa de administração que será ofertada pelas licitantes, não representando limites ou tetos contratuais.

DETALHAMENTO DOS ITENS DA DEMANDA À LICITAR

Item	Categoria de Veículo	Valor Estimado com Peças (R\$)	Valor Estimado com Serviços (R\$)	Subtotal Estimado da Movimentação (R\$)	Percentual Máximo da TTA (T.A. + T.C.)	Valor Máximo Estimado do Contrato (R\$)
-------------	-----------------------------	---------------------------------------	--	--	---	--

1	Veículos leves	R\$ 220.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 286.000,00	10%	R\$ 314.600,00
2	Veículos pesados	R\$ 48.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 62.400,00	10%	R\$ 68.640,00
3	Motocicletas	R\$ 10.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	10%	R\$ 14.300,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO			R\$ 361.400,00		R\$ 397.540,00

Nota: A coluna “Subtotal Estimado da Movimentação” representa a base sobre a qual incidirão a Taxa de Administração (T.A.) e, se prevista na proposta vencedora, a Taxa de Credenciamento (T.C.), limitadas ao somatório máximo de 10%.

Nota: A coluna “Valor Máximo Estimado do Contrato” já contempla a aplicação do teto da Taxa Total Admitida (TTA = T.A. + T.C.) de até 10%, nos termos do Acórdão TCE-PE nº 1923093-0.

Nota: A Administração não pagará valores diretamente à rede credenciada. Toda a movimentação será realizada sob gestão da contratada por meio de sistema informatizado.

Nota: A planilha aqui apresentada é apenas referencial e será considerada para efeito de estimativa global, sem representar valores fixos de contratação.

1.6 – Composição da Taxa de Administração

1.6.1.1. **A adoção de teto para a taxa total (soma da taxa de administração e da taxa de credenciamento) segue orientação técnica consolidada do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme Acórdão nº 1923093-0, que validou os percentuais máximos de 3% para a taxa de administração e 7% para a taxa de credenciamento**, em consonância com a boa prática administrativa e com o entendimento de que a limitação protege o erário, evita abuso contra fornecedores credenciados e garante equilíbrio na disputa. Além disso, o padrão referencial vem sendo adotado por outros entes públicos do Estado de Pernambuco, como Agrestina (Pregão nº 017/2023), Lagoa do Ouro (Pregão nº 006/2019) e Água Preta (Pregão nº 010/2023), têm adotado tais parâmetros como referência para garantir maior isonomia, transparência e controle no modelo de gestão de frota com rede credenciada.

1.6.1.2. Esclarece-se que a taxa de administração **não cobre os custos com peças, insumos e mão de obra especializada**, os quais serão pagos pelos valores movimentados junto à rede credenciada, controlados pela contratada, sob autorização da Administração.

1.6.2. Da Taxa de Credenciamento (T.C.)

1.6.2.1. Considera-se Taxa de Credenciamento (T.C.) o percentual cobrado diretamente pela contratada junto às oficinas, fornecedores e prestadores de serviços que compuserem a rede credenciada, incidente sobre os valores efetivamente movimentados com a execução das ordens de serviço autorizadas pela Administração.

1.6.2.2. A Taxa de Credenciamento será permitida exclusivamente se estiver prevista na proposta da contratada, no contrato e no edital, devendo respeitar os seguintes parâmetros:

- Não poderá gerar qualquer ônus direto ou indireto à Administração;
- Deverá ter como teto máximo o percentual de 7% (sete por cento);
- Deverá constar expressamente dos contratos firmados entre a contratada e os estabelecimentos da rede credenciada;
- Não poderá ser utilizada como critério de exclusão de oficinas ou de criação de barreiras à ampla adesão à rede;
- Deverá estar disponível à fiscalização, inclusive com previsão contratual de acesso irrestrito aos documentos que tratem da remuneração pactuada com os fornecedores.

1.6.2.3. A composição da proposta deverá obrigatoriamente indicar os percentuais individuais da Taxa Administrativa (T.A.), da Taxa de Credenciamento (T.C.) e o somatório de ambas como Taxa Total Admitida (T.T.A.), que será utilizada como base para julgamento da proposta mais vantajosa.

1.6.2.4. A metodologia de julgamento adotada será a do menor percentual de Taxa Total Admitida (T.A. + T.C.), em conformidade com os Acórdãos TCE/PE nº 1327/2018 e nº 1923093-0, adotada também por entes públicos como os Municípios de Agrestina/PE, Lagoa do Ouro/PE e Água Preta/PE.

1.6.3. Nenhum serviço poderá ser executado sem autorização prévia e expressa da Administração, a qual se dará com base em solicitação técnica, orçamento aprovado, e relatório de vistoria ou diagnóstico funcional. A contratada responderá por qualquer ordem executada sem esta autorização.

1.7. PLANILHA REFERENCIAL PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DO PREGÃO (36 MESES)

Descrição	Valor Estimado (R\$)	Observações
Valor estimado com Peças, Insumos e Serviços da Rede Credenciada (36 meses)	R\$ 915.000,00	-
Valor estimado com Mão de Obra Técnica (Hora/Homem) - (36 meses)	R\$ 365.407,20	-
Subtotal estimado da movimentação gerida pela contratada (base da taxa)	R\$ 1.280.407,20	Base para incidência das taxas
Taxa administrativa máxima estimada (3%)	R\$ 38.412,21	$R\$ 1.280.407,20 \times 3\%$
Taxa de credenciamento máxima estimada (7%)	R\$ 89.628,50	$R\$ 1.280.407,20 \times 7\%$
Total estimado da taxa total admitida (10%)	R\$ 128.040,72	Soma da T.A. + T.C.

Valor total estimado da contratação (referencial)	R\$ 1.408.447,92	Valor total da contratação
--	-------------------------	----------------------------

Nota: Para fins de padronização e compatibilidade com o objeto contratado, a coluna “Peças, Insumos e Serviços da Rede Credenciada” compreende todos os materiais, serviços especializados (como alinhamento, balanceamento, ar-condicionado, funilaria, pintura etc.) e demais fornecimentos da rede autorizada, gerenciados pela contratada. Já a coluna “Mão de Obra Técnica (Hora/Homem)” refere-se exclusivamente à média referencial de custo por hora técnica, apurada para fins de estimativa da Administração, e não à mão de obra empregada diretamente pela empresa gestora, que será remunerada apenas pela taxa de administração.

Nota: A presente planilha destina-se exclusivamente à alimentação do sistema de pregão eletrônico (BNC), refletindo a **base total estimada de movimentação com a rede credenciada ao longo de 36 (trinta e seis) meses**. O valor da proposta será obtido mediante a aplicação da **taxa de administração (%)** ofertada pelo licitante sobre o total estimado, conforme modelo de proposta comercial.

1.8. MODELO REFERENCIAL DE PROPOSTA COMERCIAL:

Descrição	Valor Estimado (R\$)	Valor da Proposta
Valor estimado com Peças, Insumos e Serviços da Rede Credenciada (36 meses)	R\$ 915.000,00	R\$ ____
Valor estimado com Mão de Obra Técnica (Hora/Homem) - (36 meses)	R\$ 365.407,20	R\$ ____
Subtotal estimado da movimentação gerida pela contratada (base da taxa)	R\$ 1.280.407,20	R\$ ____
Taxa Administrativa (T.A.) ofertada (%)	-	____%
Taxa de Credenciamento (T.C.) ofertada (%)	-	____%
Taxa Total Admitida (T.A. + T.C.) (%) *limitado a 10%	-	____%
Valor da proposta (T.A. aplicada sobre R\$ 1.280.407,20)	-	R\$ ____
Valor total estimado da contratação (referencial)	R\$ 1.408.447,92	R\$ ____ (Por extenso)

Nota: A planilha de proposta deverá refletir, com clareza, a taxa de administração ofertada (%) e o respectivo valor estimado da remuneração da contratada, incidente sobre a base de movimentação estimada de R\$ 1.280.407,20 (um milhão duzentos e oitenta mil quatrocentos e sete reais e vinte centavos).

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.7. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados do(a) assinatura ou publicação do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a segurança e a eficiência da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE, composta por veículos leves, pesados e motocicletas, utilizados no transporte de pacientes, insumos, medicamentos, profissionais e serviços essenciais vinculados à rede municipal de saúde.

3.2 Em razão da diversidade da frota, da natureza descentralizada da execução dos serviços, da rotatividade dos deslocamentos e da necessidade de resposta célere às demandas, a opção adotada foi pela contratação de empresa especializada na gestão informatizada da frota, que será responsável pelo gerenciamento das ordens de serviço, controle do fornecimento de peças e da execução de serviços por rede de oficinas credenciadas, previamente cadastradas e homologadas.

3.2.1 A contratada não executará diretamente os serviços, mas atuará como gestora operacional, promovendo o controle informatizado de todas as etapas, o que garante transparência, rastreabilidade, padronização de fluxos e redução de custos indiretos.

3.2.2 A remuneração da contratada dar-se-á exclusivamente por meio de taxa de administração percentual sobre os valores efetivamente movimentados com a rede credenciada, conforme previamente autorizados pela Administração. Trata-se de sistemática moderna, segura e consolidada, que elimina a necessidade de disputa de itens unitários de peças e serviços, conferindo à Administração maior controle sobre a execução e a proporcionalidade da remuneração com base no uso real da frota.

3.3 A contratação encontra-se fundamentada nos elementos constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais instruem o processo e demonstram a viabilidade, a necessidade e a vantagem da solução ora proposta.

3.4 Adicionalmente, a sistemática ora adotada é compatível com as boas práticas de gestão contratual e com entendimentos consolidados de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e já vem sendo aplicada por inúmeros entes públicos que enfrentam desafios similares, a exemplo do Município de Água Preta/PE.

3.5 Dessa forma, a contratação se revela como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e jurídico, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 O prazo de vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e interesse da Administração.

4.2 O início da execução dos serviços dependerá da emissão da ordem de início, devidamente assinada e enviada pela Administração à empresa contratada.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços serão executados por meio de rede credenciada de oficinas e fornecedores vinculados à empresa contratada, sob sua responsabilidade direta, devidamente homologada e mantida conforme critérios objetivos, no âmbito do Município de Jaqueira/PE e de municípios circunvizinhos, respeitado o raio máximo de 150 km a partir da sede administrativa da contratante.

5.2 A empresa contratada deverá garantir, no mínimo:

- Preferencialmente, atendimento local em Jaqueira/PE;
- Rede credenciada disponível nos principais eixos de deslocamento da frota (como Palmares, Maraial, Ribeirão, Catende, Água Preta);
- Estrutura de atendimento compatível com a demanda e os tipos de veículos listados.

5.3 Todos os serviços somente poderão ser executados mediante autorização prévia da Administração, registrada no sistema informatizado, com emissão de ordem de serviço e controle por centro de custo, tipo de manutenção, veículo, valor estimado e data.

6. SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E CONTROLE

6.1 A empresa contratada deverá disponibilizar à Administração sistema informatizado via web, com acesso exclusivo e controle individualizado, que permita:

- Registro e autorização de ordens de serviço;
- Consulta a histórico de serviços e manutenções por veículo;
- Acompanhamento em tempo real da movimentação da frota;
- Geração de relatórios gerenciais e financeiros mensais (PDF e Excel);
- Controle de cartões vinculados aos veículos, com possibilidade de bloqueio;
- Módulo para gestão da rede credenciada e controle de preços.

6.2 O sistema deverá permitir múltiplos acessos com níveis diferenciados de permissão para:

- Contratada;
- Oficinas credenciadas;
- Fiscais da Administração.

6.3 A contratada deverá entregar, no mínimo, 15 (quinze) cartões físicos ou digitais, com tecnologia de segurança (QR Code ou RFID), vinculados à frota, sem custo adicional, para controle operacional.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado pela Administração, com poderes para:

- Autorizar e acompanhar ordens de serviço;
- Solicitar documentos e relatórios do sistema;
- Realizar diligências e auditorias na rede credenciada;
- Determinar correções e glosas em caso de serviços irregulares.

7.2 A contratada deverá prestar todas as informações necessárias à fiscalização, inclusive acessos ao sistema, relatórios completos, e documentos comprobatórios de execução.

7.3 A responsabilidade pela qualidade dos serviços e das peças fornecidas será solidária da empresa contratada, independentemente da subcontratação ou da adesão de terceiros à rede credenciada.

8. REMUNERAÇÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 A contratada será remunerada exclusivamente pela taxa de administração (%) aplicada sobre os valores efetivamente movimentados com a rede credenciada, conforme ordens de serviço autorizadas pela Administração.

8.2 A cada mês, a contratada apresentará:

- Nota fiscal contendo o valor da taxa de administração devida;
- Relatório gerado pelo sistema com todas as ordens executadas no período;
- Cálculo da base de movimentação e da taxa aplicada;
- Documentação de suporte (nota fiscal da oficina, orçamentos, laudos, etc.).

8.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação completa e atestação do fiscal do contrato.

8.4 Nenhum valor será repassado diretamente às oficinas pela Administração. Toda a movimentação financeira ocorrerá por meio da contratada.

9. PENALIDADES E RESPONSABILIDADES

9.1. A contratada será responsável solidária pela execução dos serviços e fornecimentos realizados pela rede credenciada, respondendo diretamente por vícios, falhas técnicas, atrasos ou inexecuções, ainda que decorrentes de atuação de terceiros, subcontratados ou não.

9.2. Constituem infrações contratuais, sujeitas à apuração e penalidades, entre outras:

- Execução insatisfatória ou em desconformidade com os padrões exigidos;
- Inexecução total ou parcial do objeto;
- Descumprimento de prazos estabelecidos;
- Prestação de informações falsas ou omissão de dados relevantes;
- Inobservância das ordens e diretrizes da fiscalização;
- Má gestão da rede credenciada;
- Recusa injustificada de prestação de serviço;
- Reincidência em falhas operacionais;
- Prejuízos diretos ou indiretos causados à Administração.

9.3. A Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência, por escrito, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais sem prejuízo efetivo ao serviço;

II – Multa, calculada sobre o valor da parcela afetada do contrato ou sobre o valor total da nota fiscal do mês, limitada a 10% (dez por cento), conforme a gravidade da infração e os danos causados;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.4. As penalidades previstas neste item poderão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e nos demais sistemas oficiais previstos na legislação vigente.

9.5. Em caso de aplicação de multa, seu valor poderá ser descontado de créditos eventualmente existentes em favor da contratada, ou cobrado judicialmente, conforme o caso, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10. DA UTILIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

10.1. Para efeito do disposto nesta licitação são adotadas as seguintes definições:

10.1.1 MANUTENÇÃO: conjunto de atividades desenvolvidas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas e corretivas.

10.1.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: sistemática regular de revisões para proporcionar melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças.

10.1.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA: conjunto de atividades que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com o funcionamento precário em decorrência de defeitos. Consiste no

reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas mecânico, elétrico e eletrônico do veículo, tais como motor, bateria, radiador, pneus, freios, luzes, cintos de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, bem como lanternagem, pintura, capotaria, incluindo reposição de peças e acessórios.

10.1.4 PEÇAS ORIGINAIS: peças produzidas pelas mesmas empresas que fabricam as peças GENUÍNAS, entretanto não possuem o “selo” do fabricante dos veículos na embalagem. São acondicionadas na embalagem das empresas que as produzem onde constam a composição do material empregado, as dimensões específicas, as tolerâncias de desgaste e outras especificações;

10.1.5 PEÇAS GENUÍNAS: Possuem a logomarca do fabricante do veículo na sua embalagem e são homologadas pelo mesmo; peças que foram homologadas/certificadas/garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos, em virtude delas terem sido produzidas segundo algum critério ou rigor tecnológico específico ou ainda objeto de controle de qualidade na fabricação

11. DOS SERVIÇOS / MÃO DE OBRA

12.1 SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, abarcados pelo presente procedimento:

12.1.1 Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina, álcool e diesel.

12.1.2 Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

12.2 SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, abarcados pelo presente procedimento:

12.2.1 Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

12.3. SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA, abarcados pelo presente procedimento:

12.3.1 Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

12.4. SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, abarcados pelo presente procedimento:

12.4.1 Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

12.5 Os Serviços e Guincho ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, independentemente do local onde o veículo tiver sofrido a pane e ou algum outro caso superveniente. Ficará a cargo da empresa o guinchamento do veículo para manutenção, sem ônus para o município de Jaqueira.

13. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

13.1. O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota do CONTRATANTE, conforme relação de veículos constantes neste Termo de Referência.

13.2. O fornecimento de peças originais conterà desconto sobre a “Tabela de Preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias” vigente no mês do fornecimento.

13.3. No fornecimento de peças genuínas o desconto incidirá sobre a “Tabela de Preços sugeridos pelo fabricante aos revendedores”.

13.3.1. São consideradas peças genuínas aquelas que, embora não contenha a logomarca do veículo a que se destina, e seja fabricada pela mesma empresa que fornece peças à montadora do veículo.

13.4. O CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento de peças genuínas, se for mais conveniente para o município.

13.5. A CONTRATADA elaborará orçamento com os valores das peças originais e das genuínas já com os descontos ofertados, para que o Fiscal do contrato possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou genuínas.

13.6. A contratada deverá adotar, como parâmetro técnico de referência, a tabela de tempo padrão de serviços automotivos (tempário), oficialmente distribuída pelo fabricante do veículo ou, na ausência desta, emitida por empresa especializada reconhecida no mercado, como a Audatex, Cilia, Cesvi, DAT ou similares.

13.6.1. O tempário será utilizado para fins de controle e auditoria das ordens de serviço, sendo obrigatória sua observância pelos prestadores de serviços da rede credenciada no momento da execução e prestação de contas dos serviços à contratada, como condição para o aceite técnico e financeiro. Os tempos indicados deverão ser compatíveis com o tipo de serviço executado, a

13.7. Após a conferência dos valores, o Fiscal do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços passíveis de subcontratação, na hipótese de inexistência de credenciado apto ou quando inviável pela realidade demonstrada, e que poderão ser subcontratados com emissão de nota fiscal pela credenciada apta, são, EXCLUSIVAMENTE, os seguintes:

14.1.1. Serviços em bombas e bicos injetores diesel;

14.1.2 Serviços de lanternagem e pinturas;

14.1.3 Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;

14.1.4 Retífica de motores;

14.1.5 Recuperação de para-choques; e

14.1.7. Outros que não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato, mediante prévia justificação da contratada.

14.2. A subcontratação se dará, EXCLUSIVAMENTE, nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços.

14.3. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços gerais, excepcionados apenas aqueles listados nos subitens 14.1.1 a 14.1.5.

14.4. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço.

14.5. O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

15. DA GARANTIA

15.1. A CONTRATADA deverá oferecer os seguintes prazos de garantia:

15.1.1. Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

15.1.2. Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses.

15.1.3. Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000km, prevalecendo o que terminar por último.

15.1.4. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

14.1.5. No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

15.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

16.1. Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo CONTRATANTE.

16.1.1. Serviços de retifica de motores: 15 (quinze) dias úteis;

16.1.2. Serviços de lanternagem/funilaria e pintura e outro serviço corretivo: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos;

16.1.3. Serviços de revisões em veículos novos: até 02 (dois) dias úteis.

16.1.4. Serviços de manutenção preventiva: até 01 (um) dia útil.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

17.6.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor LUIZ BARBOSA DA SILVA – Matrícula: 2239425.

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

17.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

17.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

17.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.22. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor CLAUDEVANIA DAVI PEREIRA – Matrícula: 223947-5

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

18.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos relatórios extraídos do sistema informatizado da contratada, contendo o histórico completo das ordens de serviço autorizadas, executadas e encerradas no período.

18.2 A contratada deverá apresentar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

I – Relatório gerencial do sistema, em formato PDF e Excel, com discriminação das ordens de serviço por veículo, data, tipo de serviço, valor individual e oficina executante;

II – Relação consolidada dos valores movimentados com a rede credenciada no período;

III – Cálculo da taxa de administração (%) incidente sobre o total movimentado;

IV – Nota fiscal contendo exclusivamente o valor da taxa de administração apurada;

V – Documentos de suporte: orçamentos, laudos técnicos, ordens de serviço e, se solicitado, cópias das notas fiscais emitidas pelas oficinas credenciadas.

18.3 O pagamento será processado exclusivamente sobre a taxa de administração, no valor proporcional à movimentação efetiva no mês, mediante aprovação do fiscal do contrato e atestação da conformidade da documentação apresentada.

18.4 É vedado o pagamento antecipado, parcial ou global à contratada, bem como qualquer pagamento direto à rede credenciada pela Administração.

18.5 A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a revalidação de serviços lançados, determinar glosas parciais ou integrais, ou suspender o pagamento até que as inconformidades sejam resolvidas.

Liquidação

18.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

18.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

18.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.8.1. o prazo de validade;

18.8.2. a data da emissão;

18.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

18.8.5. o valor a pagar; e

18.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

18.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

18.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

18.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

Forma de pagamento

18.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Reajustes

18.22. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

18.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.24. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

18.24.1. assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;

18.24.2. data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou

18.24.3. encerramento do Contrato.

18.25. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 36 (trinta e seis) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível ao FMS ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

19.1. A seleção do fornecedor será feita pela modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por meio do critério de **julgamento de menor taxa de administração percentual (%)**, incidente sobre o valor global movimentado com os serviços prestados pela rede credenciada e fornecimento de peças, conforme planilhas deste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

19.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demanda.

19.3. A presente contratação não será parcelada em itens, tendo em vista que o objeto envolve o gerenciamento unificado e integrado de serviços de manutenção da frota, incluindo peças, insumos e mão de obra, por meio de rede credenciada. A disputa ocorrerá pelo critério de **menor taxa de administração percentual**, sem divisão em itens, dado o modelo de execução indireta e a natureza indivisível do objeto sob a ótica da eficiência operacional.

19.4. A contratação e, reflexivamente, a estimativa da demanda encontra-se apurado para o período de 36 (trinta e seis) meses, na forma do artigo 106 da 14.133/2021.

Exigências de habilitação, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica

19.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

19.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

19.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.5.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

19.5.7. No caso de cooperativa, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.5.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização; e

19.5.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

19.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) – (www.tst.gov.br);

19.6.6. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

19.6.7. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

19.6.8. Caso o prestador / fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e

19.6.9. Caso o licitante melhor classificado seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

19.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou dos distribuidores (caso exista mais de um na sede do licitante), INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

19.7.1.1. A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

19.7.1.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

19.7.1.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

19.7.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhados dos Termos de Aberturas e Encerramentos**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3

(três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1 \end{aligned}$$

- a) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.
- b) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.
- c) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.
- d) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da **demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente**, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.
- e) Empresas recém-constituída, que apresentarem Balanço Patrimonial de abertura registrado há mais de 03 (três) meses, NÃO estão dispensadas de apresentar os índices de LG, SG e LC, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica; e àquelas que apresentarem balanço patrimonial de abertura registrado há menos de 03 (três) meses, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da

demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

19.7.2.1. **Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.**

19.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o atestado conter, preferencialmente, além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente os serviços/fornecimentos pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.** Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

19.8.2. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter assinatura digital, através de certificado digital.

19.8.3. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público que não contenham assinatura digital, através de certificado digital, **devem ser acompanhados de documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de fornecimento, Nota de Empenho, e/ou Nota Fiscal, ou indicação expressa do link onde as informações podem ser acessadas.**

19.8.4. Alvará de Funcionamento da empresa licitante, emitido pelo Poder Municipal do local de sede da empresa.

19.9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

19.9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

19.9.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

19.9.1.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

19.9.1.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

19.9.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação - Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

19.9.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou em ato e no prazo registrado no sistema BNC pelo Agente de Contratação.

19.9.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação, considerando 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual, é de R\$ 1.408.447,92 (um milhão, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme detalhado nas planilhas do item 1.7 deste Termo de Referência.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

Atividade: 10 302 1001 2202 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Natureza da despesa: 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 10 302 1003 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Atividade: 10 302 1003 2208 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

212 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

213 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

214 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Subfunção: 10 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 10 301 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Atividade: 10 301 1002 2206 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
193 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
194 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
195 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jaqueira - PE, 26 de março de 2025.

Luiz Fellype Araújo do Nascimento

Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação
Matrícula nº 223933-3.

Mauricéia Ferreira Pellegrino

Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação
Matrícula nº 174-1

De acordo. Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, aprovo o Termo de Referência.

Jaqueira/PE, 26 de março de 2025

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA, POR SISTEMA INFORMATIZADO E REDE CREDENCIADA, COM EXECUÇÃO INDIRETA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS TÉCNICOS, MEDIANTE REMUNERAÇÃO POR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA** _____, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Isabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0001-95, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Exma. Sra. **THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.644-SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.205.114-34, residente e domiciliada no Engenho Laranjeira, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira-PE e, do outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, bairro, cidade, UF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, Identidade n.º _____, órgão emissor, tendo em vista a contratação, considerando o disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e a homologação do Processo Licitatório nº 008/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA obriga-se a prestar, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, os serviços de **gestão da frota de veículos automotores, por meio de operação de sistema informatizado via internet e com execução indireta por rede credenciada, compreendendo o gerenciamento técnico e operacional da manutenção preventiva e corretiva da frota, com fornecimento de peças e serviços mecânicos diversos**, nos termos do Termo de Referência (Anexo I) e da proposta vencedora da licitação.

Subcláusula primeira - A remuneração da contratada dar-se-á exclusivamente pela aplicação da taxa de administração percentual sobre o valor efetivamente movimentado junto à rede credenciada, sendo vedado o recebimento direto de quaisquer valores relativos a peças ou serviços pela Administração.

Subcláusula segunda - A critério da proposta vencedora e conforme autorizado pelo Termo de Referência, a contratada poderá realizar a cobrança de Taxa de Credenciamento (T.C.), incidente exclusivamente sobre os valores movimentados junto à rede credenciada (oficinas e fornecedores), limitada ao percentual máximo de 7% (sete por cento), desde que:

- I – não gere qualquer ônus, direto ou indireto, à Administração;
- II – esteja prevista na proposta apresentada e aceita pela Administração;
- III – conste expressamente dos contratos firmados entre a contratada e os credenciados;
- IV – seja compatível com as regras estabelecidas no Termo de Referência;
- V – esteja sujeita à fiscalização da Administração, inclusive com obrigação de fornecimento de contratos, documentos e comprovantes relacionados à cobrança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar a gestão eficiente, contínua e tecnicamente adequada da manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira – PE, por meio de empresa especializada em gerenciamento, utilizando sistema informatizado e rede credenciada de oficinas. A medida visa garantir a operacionalidade permanente dos veículos utilizados nas ações e serviços públicos de saúde, incluindo transporte de pacientes, atividades externas das equipes, visitas domiciliares, campanhas e demais demandas institucionais, assegurando economicidade, rastreabilidade e controle dos recursos aplicados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA

A prestação dos serviços será contínua, conforme demanda da frota, mediante ordens de serviço autorizadas no sistema informatizado, com emissão mensal de relatório de movimentação, observada a **vigência de 36 (trinta e seis) meses**, prorrogável conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor estimado do contrato é de R\$ _____ (valor estimado global), correspondente à aplicação da Taxa de Administração (T.A.) e, se for o caso, da Taxa de Credenciamento (T.C.), nos termos da proposta vencedora, sobre o valor estimado de movimentação junto à rede credenciada, conforme limites estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, não podendo a Taxa Total Admitida (T.A. + T.C.) ultrapassar o teto de 10% (dez por cento) sobre a base de cálculo de R\$ 1.280.407,20 (um milhão,

duzentos e oitenta mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos).

Subcláusula primeira - A Taxa de Administração (T.A.) corresponde à remuneração da contratada pela gestão da frota e será aplicada exclusivamente sobre os valores autorizados e movimentados com a rede credenciada.

Subcláusula segunda - A Taxa de Credenciamento (T.C.), quando prevista na proposta da contratada, será aplicada exclusivamente sobre os valores transacionados com os estabelecimentos credenciados, sem qualquer pagamento pela Administração, sendo vedado ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), conforme disposto no Termo de Referência.

Subcláusula terceira - Para efeito de julgamento da proposta mais vantajosa, foi adotado o critério de menor Taxa Total Admitida (T.A. + T.C.), em conformidade com o Termo de Referência e os Acórdãos TCE/PE nº 1327/2018 e nº 1923093-0.

Subcláusula quarta - A taxa de administração ofertada será aplicada mensalmente sobre os valores efetivamente autorizados e movimentados, conforme apuração registrada no sistema informatizado e atestada pelo fiscal do contrato.

Subcláusula quinta - O reajuste da taxa de administração dar-se-á anualmente, conforme variação do IPCA/IBGE ou outro índice definido no edital, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da proposta ou do último reajuste.

Subcláusula sexta - Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

- a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- b) data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
- c) encerramento do Contrato.

Subcláusula sétima - Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível ao FMS ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

Subcláusula oitava - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados até o 30º (trigésimo) dia útil após a liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal/fatura mensal da contratada, acompanhada dos relatórios de movimentação emitidos pelo sistema informatizado e do atesto do fiscal da Administração.

Subcláusula primeira - Não haverá qualquer pagamento direto às oficinas credenciadas, tampouco repasse de valores da Administração para a execução dos serviços, os quais serão controlados e autorizados exclusivamente via sistema, sob responsabilidade da contratada.

Subcláusula segunda - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula terceira - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula quarta – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

Subcláusula quinta – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA, conforme quantitativos específicos, devendo indicar expressamente o CNPJ do ente contratante, além de conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Subcláusula sexta - A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual; e

Subcláusula sétima - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta licitação são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2025, sendo:

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Subfunção: 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Atividade: 10 302 1001 2202 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Natureza da despesa: 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Subfunção: 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 10 302 1003 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Atividade: 10 302 1003 2208 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
212 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
213 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
214 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Subfunção: 10 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 10 301 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Atividade: 10 301 1002 2206 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
193 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
194 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
195 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será considerado prestado e recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo fiscal do contrato, mediante atesto eletrônico no sistema informatizado, com base nas ordens de serviço emitidas, executadas e finalizadas pela contratada, observadas as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo, com base nos relatórios consolidados extraídos do sistema e na verificação da conformidade dos serviços prestados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula primeira - O atesto provisório corresponderá à conferência dos serviços executados durante o mês, conforme ordens autorizadas no sistema, e será formalizado digitalmente pelo fiscal do contrato.

Subcláusula segunda - Caso sejam identificadas falhas ou inconformidades técnicas nos serviços prestados, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Subcláusula terceira - O termo de recebimento definitivo será emitido após a verificação do cumprimento integral das condições contratuais, com base na análise mensal dos relatórios operacionais e financeiros extraídos do sistema, desde que não haja pendência técnica registrada.

Subcláusula quarta - A contratada permanecerá responsável por vícios ocultos ou falhas técnicas que venham a ser identificados após o recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente e da responsabilidade objetiva prevista no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei:

I – Operar e manter o sistema informatizado de gestão da frota, garantindo plena funcionalidade, rastreabilidade, acesso remoto e registros dos atendimentos realizados;

II – Disponibilizar rede credenciada de oficinas e prestadores de serviços em número suficiente para atender com agilidade e qualidade as demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições pactuadas;

III – Garantir que todos os serviços realizados na rede credenciada sigam as normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, respondendo integralmente por falhas ou vícios;

IV – Emitir relatórios mensais gerenciais detalhados, por veículo, por ordem de serviço e por oficina, em meio eletrônico, com dados exportáveis e capacidade de auditoria;

V – Substituir, a qualquer tempo e sem ônus para a contratante, qualquer integrante da rede credenciada que apresente desempenho insatisfatório, mediante solicitação da Administração;

VI – Garantir a confidencialidade e integridade das informações armazenadas no sistema informatizado, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados;

VII – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do contrato, inclusive os decorrentes das oficinas credenciadas;

VIII – Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

IX – Disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico e operacional, em horário comercial, com resposta em até 24h úteis; e

X – Apresentar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, as **notas fiscais emitidas pelas oficinas ou fornecedores credenciados**, correspondentes aos serviços efetivamente executados no mês anterior, **vinculadas às ordens de serviço atestadas no sistema informatizado**, para fins de apuração do valor movimentado e consequente cálculo da taxa de administração devida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei:

I – Autorizar, por meio do sistema informatizado, as ordens de serviço relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota;

II – Indicar formalmente o(s) fiscal(is) do contrato, com competência para acompanhar, atestar os serviços e validar os relatórios de movimentação mensal;

III – Garantir acesso da contratada às informações necessárias para execução do contrato, inclusive dados cadastrais dos veículos da frota;

IV – Avaliar periodicamente os relatórios de movimentação, emitindo termo de recebimento provisório e definitivo conforme o caso;

V – Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas as exigências formais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira – A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:

a) Pelo atraso injustificado na execução das ordens de serviço emitidas e autorizadas: multa de 1% ao dia sobre o valor mensal estimado da movimentação, limitada a 10%;

b) Pela recusa injustificada em executar ordens de serviço emitidas e autorizadas: multa de 10% sobre o valor estimado da ordem;

c) Pela não substituição ou correção, em tempo hábil, de serviços executados com vício ou falha técnica: multa de 2% ao dia sobre o valor estimado da ordem afetada, limitada a 10%;

d) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, sem justificativa aceita pela Administração: multa de 1% sobre o valor mensal estimado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras “a” a “d” acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Subcláusula segunda – A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

a) Pelo descumprimento do prazo de prestação os serviços/fornecimento;

b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento objeto do contrato, caracterizando-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

c) Pela não execução dos fornecimentos/serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

Subcláusula terceira – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, observando na aplicação das sanções as seguintes diretrizes:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Subcláusula quinta – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

Subcláusula sexta – O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaqueira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação definitiva da penalidade.

Subcláusula sétima – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Subcláusula oitava – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Município de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III– Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula nona – O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Subcláusula primeira – Inadimplemento imputável à contratada – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

Subcláusula segunda – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência

para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quarta – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Subcláusula sexta – A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo da Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira-PE, servidor _____, CPF nº _____, designada pela Portaria nº ____/2025, e a Gestão do mesmo a cargo do servidor _____, também designado pela Portaria nº ____/2025.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propositos.

Subcláusula Segunda - A CONTRATANTE se reserva no direito de glosar ou rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados, se considerados em desacordo com as especificações, prazos ou padrões de qualidade definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Subcláusula única – Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

As partes reconhecem e assumem as responsabilidades decorrentes da Matriz de Riscos constante no Estudo Técnico Preliminar, documento integrante do processo licitatório e parte integrante deste contrato por remissão, observando-se, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, as disposições do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 14.133/2021, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JAQUEIRA /PE.Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-mail para contato: _____

Telefone: _____

Apresentamos nossa proposta de preço, em 1 (uma) via, para a **prestação dos serviços de gestão da frota de veículos automotores, por meio de operação de sistema informatizado via internet e com execução indireta por rede credenciada, compreendendo o gerenciamento técnico e operacional da manutenção preventiva e corretiva da frota, com fornecimento de peças e serviços mecânicos diversos**, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

Descrição	Valor Estimado (R\$)	Valor da Proposta
Valor estimado com Peças, Insumos e Serviços da Rede Credenciada (36 meses)	R\$ 915.000,00	R\$ ____
Valor estimado com Mão de Obra Técnica (Hora/Homem) - (36 meses)	R\$ 365.407,20	R\$ ____
Subtotal estimado da movimentação gerida pela contratada (base da taxa)	R\$ 1.280.407,20	R\$ ____
Taxa Administrativa (T.A.) ofertada (%)	-	____%
Taxa de Credenciamento (T.C.) ofertada (%)	-	____%
Taxa Total Admitida (T.A. + T.C.) (%) *limitado a 10%	-	____%

Valor da proposta (T.A. aplicada sobre R\$ 1.280.407,20)	-	R\$ _____
Valor total estimado da contratação (referencial)	R\$ 1.408.447,92	R\$ _____ (Por extenso)

Observação: A presente proposta é apresentada conforme critérios do edital, e será julgada com base na **menor Taxa Total Admitida (T.T.A. = T.A. + T.C.)**, observando os limites máximos de 3% para a taxa administrativa e 7% para a taxa de credenciamento, conforme previsto no Termo de Referência e nos Acórdãos TCE/PE nº 1327/2018 e nº 1923093-0.

Taxa de Administração ofertada: _____ %
(_____)

Valor da Taxa Administrativa (estimado): R\$ _____
(_____)

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ _____
(_____)

I) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

II) Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

- a) os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- b) taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- c) todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, entre outros; e
- d) despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

III) Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município, o Contrato que faz parte do Edital; e

IV) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome/cargo/razão social – legível)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA /PE.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

A empresa. , inscrito no CNPJ nº. , com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira-PE (Fundo Municipal de Saúde), praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data _____, ____/_____/2025.

(Assinatura do representante legal)

RECONHECER FIRMA

Documento elabora pela equipe de planejamento:

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAQUEIRA-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. _____, identidade nº _____ – SSP/ _____, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa _____, DECLARO, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo, RG _____, CPF _____, (endereço), vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Eletrônico.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA

DECLARO (A), para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

DECLARO (A), para os devidos fins e sob penas da Lei, que não possui vínculo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO AINDA, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades prevista no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir os cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025: que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAQUEIRA-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº 008/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira-PE, que se nossa empresa for declarada vencedora do(s) objeto(s), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 14, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO**

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAQUEIRA-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 337-M da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

ANEXO VIII

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO
INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAQUEIRA-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

Eu, _____, CPF nº. _____, Identidade
nº _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal
da empresa _____, CNPJ/MF _____ declaro para fins de
comprovação ao Processo Licitatório nº. 008/2025, pertinente ao PREGÃO
ELETRÔNICO nº. 005/2025, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que
atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e que consequentemente a nossa empresa é
considerada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme
documentação comprobatória em anexo.

Local, ____ de _____ de 2025.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Documento elabora pela equipe de planejamento:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAQUEIRA-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

A empresa _____, estabelecida no (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº: _____, neste ato representada por _____, cargo, CPF SOB Nº _____, endereço _____, vem por meio desta DECLARAR QUE: A(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integridade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ (UF), _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento: